



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2798 - DATA 29/03/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º Bimestre/2024



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.284, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Republicado por incorreção

Cria a Fiscalização Preventiva Integrada - FPI de Feira de Santana 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Fiscalização Preventiva Integrada – FPI de Feira de Santana 2024, composta dos seguintes integrantes:

- I. Jairo Alfredo Carneiro Filho – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- II. Juliana Nogueira Morais – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- III. Erdenson Giacomose Reis – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV. Elenice Santana da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V. Joana Angélica Queiroz Moreira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Janaina Cassia dos Santos Prazeres Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- VII. Márcia Cristina Ferreira – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- VIII. Rubemar Santana Santos – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IX. Carla Cristina de Oliveira Nunes – Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- X. Ezequiel da Silva Trindade – Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XI. André Akio Nunes Ogasawara – Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- XII. Cleudson Santos Almeida – Representante da Superintendência Municipal de Trânsito;
- XIII. Jailson Rodrigues Duarte – Representante da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência;
- XIV. Anna Karoline Santana Rebouças – Representante da COMDEC – Coordenação Municipal de Defesa Civil;
- XV. Antônio Mauricio Santana de Carvalho – Representante da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
- XVI. Paulo José Correia Bastos – Representante do CPRL – Comando de Polícia Regional Leste;
- XVII. Márcio de Cristo Estrela – Representante do 2º Batalhão de Bombeiro Militar;
- XVIII. Fábio de Araújo Marques – Representante da Polícia Federal
- XIX. Livia Marcelino Souza Martins - Representante da Polícia Rodoviária Federal;
- XX. Yves Silva Correia – Representante da 1ª COORPIN;
- XXI. Jesse Rocha Bezerra – Representante da 3ª CIRETRAN;
- XXII. Mateus de Oliveira Mônico Viana – Representante da Inspeção Regional do CREA;
- XXIII. Bárbara Anastácia Passos Gomes – Representante dos Conselhos Tutelares;
- XXIV. Wagner Rebouças Almeida – Representante da Delegacia Regional do Trabalho;
- XXV. Ednaldo Medrado Coelho Júnior – Representante da COELBA – Grupo Neoenergia;
- XXVI. Poliana Carvalho Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
- XXVII. Horácio Amorim Medrado – Representante da Agência Reguladora de Feira de Santana;
- XXVIII. Thaís Oliveira Borges de Melo – Vigilância Sanitária Municipal – Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIX. Itamar Soares da Cruz – Representante da Guarda Municipal – SEPREV;
- XXX. Ianco Souza Pinto – Representante da Superintendência Operação e Manutenção;

XXXI. Verena Pires Leal Liberal – Representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Presidência da Fiscalização Preventiva Integrada – FPI será exercida pelo Sr. Jairo Alfredo Carneiro Filho, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



DECRETO Nº 13.293, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Feira de Santana (CMRPCA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal nº 37, de 26 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); do Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO as disposições gerais da Lei Municipal Nº 3.650, de 15 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Feira de Santana (CMRPCA)*, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º - O *CMRPCA* deve atuar em sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

- I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa

dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Feira de Santana.

Art. 3º - O *CMRPCA* deverá ser composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- I. 01 (um) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II. 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. 01 (um) Serviço do Serviço da Escuta Especializada;
- V. 01 (um) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI. 01 (um) Conselho Tutelar;
- VII. 01 (um) Vara da Infância e Juventude;
- VIII. 01 (um) Promotoria da Infância e Juventude;
- IX. 01 (um) Ministério Público do Trabalho;
- X. 01 (um) Polícia Civil do Estado da Bahia;
- XI. 01 (um) Polícia Militar do Estado da Bahia;
- XII. 01 (um) Polícia Rodoviária Federal;
- XIII. 01 (um) Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

§ 1º - O representante da sociedade civil de que trata o inciso XIII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O tempo de mandato do *CMRPCA* é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º - Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 4º - O *CMRPCA* é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

- I. Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
- II. Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais e grupos de trabalhos;
- III. Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas;

Art. 5º - A Coordenação Executiva do *CMRPCA* deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único - Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o *CMRPCA* e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Feira de Santana.

Art. 6º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º - A estruturação do *CMRPCA* deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

- a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º - Estas comissões devem ser compostas por integrantes do *CMRPCA*, podendo também contar com a participação e apoio de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º - A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do *CMRPCA*.

§ 4º - O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º - Sempre que se fizer necessário, o *CMRPCA* poderá criar comissões intersetoriais temporárias, com tempo de mandato e composição adequada às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º - As comissões intersetoriais podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais especialistas, especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º - As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas dos componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os Grupos Trabalho devem ser coordenados por integrantes oficiais do *CMRPCA* e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do *CMRPCA*.

Art. 7º - As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo a um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º - A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º - As reuniões do *CMRPCA*, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º - As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do *CMRPCA*.

§ 4º - As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, umasemana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 8º Os atos de gestão e governança do *CMRPCA* são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º - Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê, como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros, e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º - As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º - As normas técnicas serão encaminhadas ao Conselho Municipal Setorial, especificamente o CMDCA, afim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 9º - Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o *CMRPCA* deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê, bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 10 - O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia do funcionamento da Secretaria Executiva do *CMRPCA*.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECRETO Nº 13.295, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 442.287,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais), conforme detalhamento abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

2299 - Pavimentação e Infra-estrutura	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Subfonte: 1028	70.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	70.000,00

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2034 – Manutenção Desenv. Educ. Jovens e Adultos	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	272.287,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / Subfonte: 1028	272.287,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	272.287,00
TOTAL DA UNIDADE:	272.287,00

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2056 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	100.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde / Subfonte: 1028	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 442.287,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

9146 - Encargos Gerais sob a Gestão da SEPLAN	
3.3.90.99 - A Classificar	170.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Subfonte: 0000	170.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	170.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	170.000,00

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1085 - Reforma,Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	272.287,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / Subfonte: 1028	272.287,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	272.287,00
TOTAL DA UNIDADE:	272.287,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	442.287,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.296, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2051 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	50.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde / Subfonte: 1023	50.000,00

3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	5.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde / Subfonte: 1029	5.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	55.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	55.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Subfonte: 1023	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 105.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

9146 - Encargos Gerais sob a Gestão da SEPLAN	
3.3.90.99 - A Classificar	105.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Subfonte: 0000	105.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	105.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	105.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	105.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.297, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de **R\$ 294.575,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**1051 – Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Saúde.****15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde / Subfonte: 1028**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.4.90.51 - Obras e Instalações	294.575,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente		294.575,00
Total por Modalidade:	294.575,00	294.575,00
Total por Ação	294.575,00	294.575,00
Total por Unidade	294.575,00	294.575,00
Total Geral	294.575,00	294.575,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 114-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOSÉ SANTANA MACHADO. Aditar o Contrato nº 93-2022-11C, firmado em 01/04/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 2.500,00 e anual de R\$ 30.000,00, será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 90.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.**

ADITIVO Nº 117-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ALADIA DOS SANTOS BARBOSA MARQUES. Aditar o Contrato nº 40-2020-05C, firmado em 13/01/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.790,00 e anual de R\$ 21.480,00, será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 107.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.**

ADITIVO Nº 118-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Aditar o Contrato nº 86-2023-05C, firmado em 17/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 2.800.000,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 5.600.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.**

ADITIVO Nº 129-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Aditar o Contrato nº 88-2023-09C, firmado em 17/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 1.000.000,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 2.000.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.**

ADITIVO Nº 130-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Aditar o Contrato nº 87-2023-11C, firmado em 17/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 1.000.000,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 2.000.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.**

ADITIVO Nº 73-2024-08AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. Aditar o Contrato nº 512-2020-08C, firmado em 19/10/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que a contratada faz jus ao reajuste com base no índice do IPCA acumulado, medido no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, no percentual de aproximadamente 5,19%, gerando uma diferença de R\$ 3.069,36, no valor atualizado do contrato, passando o valor mensal por veículo para R\$ 1.729,64, o valor anual atualizado do contrato para R\$ 62.267,04. Contudo deverá ser pago a contratada a diferença no valor de R\$ 341,04, referente ao período de outubro de 2023 a janeiro de 2024, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 213.192,84. **DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.**

ADITIVO Nº 97-2024-21AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. Aditar o Contrato nº 5-2023-21C, firmado em 03/01/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o valor unitário passará a ser de R\$ 3.509,78, para o item 1, e R\$ 3.869,53 para o item 2, correspondendo ao percentual de aproximadamente 4,68%, referente ao IPCA acumulado no período de dezembro/2022 à novembro/2023, gerando uma diferença referente ao mês de dezembro/2023 no valor de R\$ 1.916,54, e referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2024, uma diferença no valor de R\$ 4.461,20, passando o valor mensal atualizado do contrato para R\$ 49.856,42, o valor anual atualizado do contrato para R\$ 598.277,04, e o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.176.164,62. **DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.**

ADITIVO Nº 112-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO. Aditar o Contrato nº 313-2022-05C, firmado em 02/09/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pela repactuação, por motivo da nova convenção coletiva de Trabalho SEAC e SINDLIMP, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, sendo a diferença da repactuação retroagindo ao período de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.740.756,20, que corresponde a aproximadamente o percentual de 7,12% do valor original do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 27.847.465,71, e o valor anual atualizado do contrato passa a ser R\$ 29.149.663,44, e o valor global acumulado do contrato para R\$ 53.954.175,22. **DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº 06/2024****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 128-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129-2023-11L**

Contrato que entre si fazem, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Srª Secretária da Saúde, Cristiane de Souza Campos**, conforme Decreto nº. 566/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 129-2023-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.640.617/0001-10**, e-mail **licitacao02@distbrasil.net**, **Telefone (62) 99394-1524**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua MP-6, nº 304, Qd.16-A, Lt. 01/02, Distrito Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procópio – cidade de Senador Canedo - Goiás, CEP 75.254-872, através do seu representante legal, a Sra. Antônia Daniela Santana, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando o possível **Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

Lote: LOTE G - MEDICAMENTOS DE USO GERAL

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
62	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - COMPRIMIDOS	COM	1.500.000	E.MS	R\$ 0,05	R\$ 75.000,0000
63	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML – GOTAS, FRASCO COM 20ML	UN	5.000	HIPOLABOR	R\$ 21,03	R\$ 105.150,00
64	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500+400MG - COMPRIMIDOS	COM	600.000	IMEC	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00



65	DEXAMETASONA 0,1 % - CREME BISNAGA COM 15G	BIS	30.000	PRATI	R\$ 3,13	R\$ 93.900,00
66	DEXCLORFENIRAMINA (XAROPE) 0,4 MG/ML - FRASCO COM 100ML	FRA	30.000	HIPOLABOR	R\$ 2,49	R\$ 74.700,00
67	DIPIRONA 500MG/10ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML	FRA	30.000	AIRELA	R\$ 1,45	R\$ 43.500,00
68	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO, 35,6MG+37MG - FRASCO COM 100ML	FRA	25.000	NATULAB	R\$ 5,25	R\$ 131.250,00
69	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO COM 30ML GOTAS	FRA	25.000	NATULAB	R\$ 2,70	R\$ 67.500,00
70	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDOS	COM	750.000	VITAMEDIC	R\$ 0,20	R\$ 150.000,00
71	IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML – XAROPE FRASCO COM 100ML	FRA	20.000	PRATI	R\$ 2,63	R\$ 52.600,00
72	IPRATROPIO (SOL P/ INALAÇÃO) 0,25 MG/ML - FRASCO COM 20ML	FRA	5.000	HIPOLABOR	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
73	LIDOCAINA 20MG/G GEL – BISNAGA COM 30G	BIS	40.000	PHARLAB	R\$ 4,72	R\$ 188.800,00
74	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDOS	COM	250.000	E.MS	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
75	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRA	30.000	AIRELA	R\$ 4,27	R\$ 128.100,00
76	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS	CAP	1.500.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 75.000,00
77	PARACETAMOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRA	30.000	E.MS	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00
78	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	COM	600.000	AIRELA	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
79	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	COM	150.000	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
80	SORO REIDRATNATE ORAL PÓ - SACHÊ COM 27,9MG	SCH	20.000	NATULAB	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
81	SINVESTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	COM	2.800.000	E.MS	R\$ 0,11	R\$ 308.000,00
Total do Lote:						R\$ 1.726.500,00
Valor por extenso: Um milhão e setecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 07/2024**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 128-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129-2023-11L

Contrato que entre si fazem, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Srª Secretária da Saúde, Cristiane de Souza Campos**, conforme Decreto nº. 566/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 129-2023-11L**, **RESOLVE registrar** preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, **e-mail - pregaoeletronico@drogafonte.com.br**, **Telefone (81) 2102-1819**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Avenida Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife - PE, CEP 52.061-540, através do seu representante legal, a Sra. Maria Emília De Souza Ferraz, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando o possível **Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

Lote: LOTE A - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DO DIABETES

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	COM	2.000.000	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,12	R\$ 240.000,00
2	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDOS	COM	600.000	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
3	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – FRASCO COM 10ML	FRA	10.000	NOVONORDI SK(SP)	R\$ 22,80	R\$ 228.000,00



4	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – FRASCO COM 10ML	FRA	10.000	ASPEN PHARM(ES)	R\$ 22,80	R\$ 228.000,00
Total do Lote:						R\$ 714.000,00
Valor por extenso: Setecentos e Quatorze Mil Reais						

Lote: LOTE B - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDOS	COM	3.000	GEOLAB- GO(GO)	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
6	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDOS	COM	1.000.000	GEOLAB- GO(GO)	R\$ 0,02	R\$ 20.000,00
7	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDOS	COM	300.000	PHARLAB- MG(MG)	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
8	MALEATO DE ELANAPRIL 5MG - COMPRIMIDOS	COM	300.000	1FARMA/CI ME (MG)	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
9	MALEATO DE ELANAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	COM	1.000.000	1FARMA/CI ME (MG)	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
10	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	COM	100.000	EMS(SP)	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
11	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDOS	COM	400.000	PRATI DONAD(PR)	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDOS	COM	1.500.000	CIMED(MG)	R\$ 0,02	R\$ 30.000,00
13	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	COM	1.500.000	GEOLAB- GO(GO)	R\$ 0,05	R\$ 75.000,00
14	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	COM	200.000	HIPOLABOR- M(MG)	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
15	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG - COMPRIMIDOS	COM	12.000	EMS/SIGMA P(SP)	R\$ 0,08	R\$ 960,00
16	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COM	500.000	OSORIO DE MORAI	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
Total do Lote:						R\$ 397.040,00
Valor Por Extenso: Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quarenta Reais						

Lote: LOTE E - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
27	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	COM	12.000	HIPOLABOR- M(MG)	R\$ 0,03	R\$ 360,00
28	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDOS	COM	120.000	CIMED(MG)	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
29	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDOS	COM	25.000	EMS(SP)	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
30	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDOS	COM	120.000	CIMED(MG)	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
31	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDOS	COM	50.000	EMS(SP)	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
32	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	COM	150.000	GEOLAB- GO(GO)	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
33	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDOS	COM	400.000	OSORIO DE M(MG)	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDOS	COM	150.000	CIMED(MG)	R\$ 0,61	R\$ 91.500,00
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDOS	COM	20.000	CIMED	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00





36	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDOS	COM	200.000	CIMED(MG)	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
Total do Lote:						R\$ 255.860,00
Valor Por Extenso: Duzentos e cinquenta e cinco mil reais e oitocentos e sessenta reais						

Lote: LOTE I - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICO, ANTIANÊMICOS, FITOTERÁPICOS

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
99	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ P/SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML	FRA	10.000	CIMED(MG)	8,50	85.000,00
100	AMOXICILINA 200MG - CÁPSULAS	CAP	150.000	UNICHEM	0,21	31.500,00
101	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	COM	80.000	PHARLAB MG	0,74	59.200,00
102	CEFALEXINA 50MG/ML – SUSP. ORAL FRASCO COM 60ML	FRA	5.000	ABL(GO)	12,80	64.000,00
103	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS	COM	150.000	ABL(GO)	1,40	210.000,00
104	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	COM	100.000	PRATI DONAD(PR)	0,22	22.000,00
105	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA BISNAGA COM 10G	BIS	10.000	BELFAR(MG)	4,25	42.500,00
106	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI - PÓ INJETÁVEL	FRA	10.000	TEUTO GO	20,80	208.000,00
107	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOP. 400/80MG COMPRIMIDOS	COM	100.000	BELFAR (MG)	0,19	19.000,00
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOP. 40/8 MG/ML – FRASCO COM 50 ML	FRA	6.000	EMS (SP)	6,41	38.460,00
109	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	5.000	PRATI DONAD (PR)	0,41	2.050,00
110	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	COM	50.000	BELFAR (MG)	0,56	28.000,00
111	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML – FRASCO COM 30ML	FRA	6.000	NATULAB (BA)	4,14	24.840,00
112	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COM	150.000	PRATI DONAD (PR)	0,20	30.000,00
113	METRONIDAZOL GEL 100MG/G – TUBO COM 50G	TUB	10.000	PRATI DONAD (PR)	11,05	110.500,00
114	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULAS	CAP	6.000	MEDQUIMIC A(MG)	0,42	2.520,00
115	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML - SUSP ORAL, FRASCO COM 100 ML	FRA	3.000	BELFAR (MG)	12,32	36.960,00
116	MICONAZOL CREME VAGINAL 2 % - BISNAGA COM 80 G	BIS	10.000	HIPOLABOR- M(MG)	14,88	148.800,00
117	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML – FRASCO COM 60 ML	FRA	4.000	PRATI DONAD(PR)	9,98	39.920,00
118	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G – BISNAGA COM 60G	BIS	10.000	PRATI DONAD (PR)	12,72	127.200,00
119	ACIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDOS	COM	400.000	HIPOLABOR- M(MG)	0,04	16.000,00
120	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	COM	300.000	BELFAR(MG)	0,04	12.000,00
121	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 30ML	FRA	6.000	NATULAB (BA)	2,82	16.920,00
122	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDOS	COM	100.000	MERCK (RJ)	0,18	18.000,00



123	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDOS	COM	100.000	MERCK (RJ)	0,18	18.000,00
124	SULFADIAZINA DE PRATA+NITRAT. DE CÉRIO - TUBO COM 120G	TUB	2.000	CRISTALIA-S (SP)	30,00	60.000,00
Total do Lote:						R\$ 1.471.370,00
Valor total dos lotes:						R\$ 2.838.270,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- d) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- f) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- e) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) Por razões de interesse público;
- d) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a

proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 08/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 128-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129-2023-11L

Contrato que entre si fazem, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Srª Secretária da Saúde, Cristiane de Souza Campos**, conforme Decreto nº. 566/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 129-2023-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.185/0001-17, e-mail - licitacao@okbiotech.com.br, **Telefone (11) 9.9282-4747**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Avenida Gupe, 10.767 – Galpão 25 Sala 09, Jardim Belval, Barueri - SP, CEP:06.422-120 através do seu representante legal, a **Sr (a) Fernanda Jacintho Augusto**, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

Lote: LOTE C - INSUMOS PARA TRATAMENTO DO DIABETES

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
17	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, COM OU SEM LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR DE PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28 G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APÓS O USO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	1.500.000	GlucLeader HU	R\$ 7,50	R\$ 11.250.000,00
Total do Lote:					Tot	R\$ 11.250.000,00

Valor por extenso: Onze Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- g) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- h) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- i) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- i) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- j) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- k) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

- l) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- e) Por razões de interesse público;

- f) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 09/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 128-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129-2023-11L

Contrato que entre si fazem, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Srª Secretária da Saúde, Cristiane de Souza Campos**, conforme Decreto nº. 566/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 129-2023-11L**, **RESOLVE registrar preços da empresa PB FARMA**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.170/0005-90, e-mail - cida@pbfarma.com.br; licitacoes@pbfarma.com.br, Telefone (79) 3025-9999, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua Cabaceiras s/n Quadra o Lote 02 - Bairro: Baraúna, Feira de Santana-BA CEP: 44.020-235 através do seu representante legal, a Sr Anderson Dantas Andrade, denominado DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

Lote: LOTE F - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA USO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
37	ISOSSORBIDA 10MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDOS	COM	15.000	E M S	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
38	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 20 MG/ML – AMPOLA COM 5 ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
39	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/2ML – AMPOLA COM 2ML	AMP	1.000	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 770,00
40	MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML – AMPOLA COM 1ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
41	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) INJET. 2MG/ML – AMPOLA COM 4ML	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
42	VITAMINA C INJETÁVEL 500MG/5ML – AMPOLA COM 5ML	AMP	6.000	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
43	AGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 10 ML	FRA	20.000	FARMACE	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 10ML	FRA	20.000	FARMACE	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
45	GLICOSE 25% - FRASCO COM 10ML	FRA	15.000	FARMACE	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
46	GLICOSE 5% PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRA	3.000	FARMACE	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (ENDOVENOSO) – FRASCO COM 500ML	FRA	10.000	FARMACE	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
48	SORO FISIOLÓGICO COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,2 MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,2 MG/ML SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500ML	BOL	6.000	FARMACE	R\$ 7,32	R\$ 43.920,00
49	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML –	AMP	2.500	HIPOLABOR	R\$ 4,32	R\$



	AMPOLA COM 5ML (INJETÁVEL)					10.800,00
50	ATROPINA 0,25 MG/ML – AMPOLA COM 1 ML (INJETÁVEL)	AMP	1.000	FARMACE	R\$ 0,91	R\$ 910,00
51	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDOS	COM	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 800,00
52	COMPLEXO B – AMPOLA COM 2ML (INJETÁVEL)	AMP	6.000	HYPOFARMA	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
53	DEXAMETASONA 4 MG/ML – AMPOLA COM 2,5 ML (INJETÁVEL)	AMP	4.000	FARMACE	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
54	DIAZEPAM 5 MG/ML – AMPOLA COM 2 ML (INJETÁVEL)	AMP	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
55	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML – AMPOLA COM 3ML (INJETÁVEL)	AMP	10.000	FARMACE	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
56	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML – AMPOLA COM 2 ML (INJETÁVEL)	AMP	500	FARMACE	R\$ 0,98	R\$ 490,00
57	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML – AMPOLA COM 1 ML (INJETÁVEL)	AMP	1.500	HIPOLABOR	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
58	FENOBARBITAL 100 MG/ML – AMPOLA COM 2 ML (INJETÁVEL)	AMP	1.200	CRISTÁLIA	R\$ 2,38	R\$ 2.856,00
59	FUROSEMIDA 10 MG/ML – AMPOLA COM 2 ML (INJETÁVEL)	AMP	1.500	SANTISA	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
60	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACOMPANHADOS DE AMPOLAS DE DILUENTE.	AMP	1.000	BLAU	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML – AMPOLA COM 5 ML (INJETÁVEL)	AMP	3.000	FARMACE	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
Total do Lote:						R\$ 214.996,00
Valor por extenso: Duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- j) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- k) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- l) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde



que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- m) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- n) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- o) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- p) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 10/2024**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 128-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129-2023-11L

Contrato que entre si fazem, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Srª Secretária da Saúde, Cristiane de Souza Campos**, conforme Decreto nº. 566/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 129-2023-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, e-mail - **sac@fabmed.com.br**, **Telefone (75) 4009-7171**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua Conde Do Arco, Nº 200, 35º Bl, Feira De Santana - BA, CEP:44094588 através do seu representante legal, a **Sr Cledson Nunes Ribeiro**, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

Lote: LOTE H - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA SAÚDE MENTAL

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
82	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ML – XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRA	10.000	HIPOLABOR	R\$ 5,35	R\$ 53.500,00
83	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDOS	COM	500.000	CRISTALIA	R\$ 0,65	R\$ 325.000,00
84	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDOS	COM	1.500.000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 255.000,00
85	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDOS	COM	200.000	EMS SIGMA	R\$ 0,90	R\$ 180.000,00
86	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDOS	COM	800.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00

87	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDOS	COM	400.000	U. QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 120.000,00
88	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDOS	COM	300.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
89	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRA	7.000	U. QUIMICA	R\$ 4,65	R\$ 32.550,00
90	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDOS	COM	800.000	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
91	HALOPERIDOL 0,2% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRA	10.000	U. QUIMICA	R\$ 2,61	R\$ 26.100,00
92	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDOS	COM	300.000	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
93	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDOS	COM	500.000	U. QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
94	NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDOS	COM	150.000	RANBAXY	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
95	NORTRIPTILINA 50MG - COMPRIMIDOS	COM	100.000	RANBAXY	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
96	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	COM	1.000.000	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 130.000,00
97	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDOS	COM	500.000	U. QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
98	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDOS	COM	500.000	U. QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 100.000,00
Total do Lote:						R\$ 1.632.150,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- m) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- n) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- o) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- q) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- r) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- s) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- t) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- i) Por razões de interesse público;
- j) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para aquisição de fantasias para seleção da Rainha e Princesas da Micareta 2024 e fantasias e indumentárias (roupas, chave da cidade, faixas e coroas) e sapatos, para coroação da Rainha, Princesas e Rei Momo da Micareta 2024 e também fantasias e sapatos para a coroação da Rainha e Princesas dos Eventos Juninos 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FANTASIAS PARA A SELEÇÃO DA RAINHA E PRINCESAS DO MICARETA 2024	UND	10		
2	FANTASIAS PARA COROAÇÃO DA RAINHA E PRINCESAS DOS EVENTOS JUNINOS 2024 (SÃO JOÃO DE SÃO JOSÉ E SÃO PEDRO DE HUMILDES), INCLUINDO ROUPAS, FAIXAS, COROAS E SAPATOS	UND	06		
3	FANTASIAS E INDUMENTÁRIAS (ROUPAS, CHAVE DA CIDADE, FAIXAS E COROAS) E SAPATOS, PARA COROAÇÃO DA RAINHA, PRINCESAS E REI MOMO DA MICARETA 2024	UND	04		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Financeiro da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 27 de março de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 129-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128-2023-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER A DEMANDA TERAPÊUTICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM SUAS NECESSIDADES FARMACOLÓGICAS. ESTES MEDICAMENTOS FAZEM PARTE DO ELENCO DA ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **HOMOLOGAÇÃO:** 15/03/2024. **VENCEDOR I: DROGAFONTE LTDA;** Sendo o **LOTE 01**, com o valor de R\$ 714.000,00; **LOTE 02**, com o valor de R\$ 397.040,00; **LOTE 05**, com o valor de R\$ 255.860,00; **LOTE 09**, com o valor de R\$ 1.471.370,00; **VENCEDOR II: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS OD;** Sendo o **LOTE 03**, com o valor de R\$ 11.250.000,00; **VENCEDOR III: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;** Sendo o **LOTE 06**, com o valor de R\$ 214.996,00; **VENCEDOR IV: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP;** Sendo o **LOTE 07**, com o valor de R\$ 1.726.500,00; **VENCEDOR V: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;** Sendo o **LOTE 08**, com o valor de R\$ 1.632.150,00. **LOTE 04** foi **FRACASSADO**. Feira de Santana, 28/03/2024 – Cristiane De Souza Campos – Gestora do FMS.

Foi SUSPENSA a LICITAÇÃO Nº 24-2024-10L - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 25-2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços temporários de apoio operacional com o fornecimento de mão de obra, durante os períodos de realização das Festas Populares e Eventos Esporádicos, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: 75 3617-0683. Feira de Santana, 28/03/2024. **Código Banco do Brasil: 1041795. Marizete Vieira Silva e Souza – Agente de Contratação.**

Republicado por Incorreção LICITAÇÃO nº 26-2024-10L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2024-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO ESPECIAL, TRIO ELÉTRICO TIPO A, MINI TRIO, PRANCHÃO, CAVALO MECÂNICO TRUCADO E CAMINHÃO GUINCHO PARA A MICARETA DE FEIRA E DEMAIS EVENTOS COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Tipo:** Menor preço por Lote. **Data:** 11/04/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tels.: (75) 3617-0683. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 1041817.** Feira de Santana, 25/03/2024. Cleidenice Silva Lima-Agente de Contratação.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº 26-2024-10L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2024-PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de Trio Elétrico Especial; Trio Elétrico Tipo A; Minitrio; Pranchão; Cavalo Mecânico Trucado e Caminhão Guincho, divididos em lotes, para a Micareta de Feira, edição 2024, e demais eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 26/03/2024. Cleidenice Silva Lima – Agente de Contratação / Pregoeira.

TERMO DE ANULAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 24-2024-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2024-PE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE APOIO OPERACIONAL COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DURANTE OS PERÍODOS DE REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES E EVENTOS ESPORÁDICOS, COORDENADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.. **ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.** Com base no **Parecer nº 198-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante de tudo aqui abordado, opinamos pela Anulação do certame licitatório indicado nos presentes autos, com amplo amparo na legislação, doutrina e jurisprudência expostas”, **RATIFICO** o referido parecer e **ANULO** a Licitação supramencionada. Feira de Santana, 28 de março de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2024-10I - Processo Administrativo Nº 98-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GRUPO CULTURAL QUIXABEIRA DA MATINHA DIA 30/03/2024, NO EVENTO SÁBADO DE ALELUIA DE 2024 DOS MORRINHOS, POVOADO DE JAGUARA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA- SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: GALDINO OLIVEIRA SOUZA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/03/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2024-10I – CONTRATO Nº 70-2024-10C - Processo Administrativo Nº 98-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GRUPO CULTURAL QUIXABEIRA DA MATINHA DIA 30/03/2024, NO EVENTO SÁBADO DE ALELUIA DE 2024 DOS MORRINHOS, POVOADO DE JAGUARA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA- SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: GALDINO OLIVEIRA SOUZA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Assinatura do Contrato: 28/03/2024, Feira de Santana, 28/03/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 8-2024-10I - Processo Administrativo Nº 97-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO POCKET SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FÁBIO AQUINO DIA 30/03/2024, NO EVENTO SABÁDO DE ALELUIA 2024, EM JAGUARA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: FA ESTRUTURAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/03/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8-2024-10I – CONTRATO Nº 71-2024-10C - Processo Administrativo Nº 97-2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO POCKET SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FÁBIO AQUINO DIA 30/03/2024, NO EVENTO SÁBADO DE ALELUIA 2024, EM JAGUARA DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: FA ESTRUTURAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação Orçamentária: Assinatura do Contrato: 28/03/2024, Feira de Santana, 28/03/2024.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

PORTARIA DE DECISÕES Nº 78/2024

1. **PROCESSO Nº 25875C/2013. FORNECEDOR:** ZURICH MINAS SEGUROS S.A. – **ADV:** RENATA MARCELA S. FALCÃO OAB/BA 36.387 **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25875C/2013**, condenando a ZURICH MINAS SEGUROS S.A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$4.973,13 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e treze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 51276C/2023 FORNECEDOR:** RM SUPERMERCADO FSA EIRELI. – **ADV:** NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51276C/2023**, condenando a: RM SUPERMERCADO FSA EIRELI ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$7.911,80 (sete mil novecentos e onze reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 49119C/2021 FORNECEDOR:** BANCO SANTANDER AGÊNCIA 3682. – **ADV:** LIANA FURTADO OAB/CE 16.897. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49119C/2021**, condenando o: BANCO SANTANDER AGÊNCIA 3682 ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 45831C/2019 FORNECEDOR:** MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. – **ADV:** CAROLINA BETTI BERNADO OAB/SP 360.903. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45831C/2019**, condenando o: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$3.591,71 (três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 3890M/2012 FORNECEDOR:** CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZONIA S/A. – **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3890M/2012**, condenando o: CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZONIA S/A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$4.521,03 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. **PROCESSO Nº 49122C/2021. FORNECEDOR:** BANCO SANTANDER AG: 3682. – **ADV:** ALDAIRTON CARVALHO OAB/CE 16.045. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49122C/2021**, condenando o BANCO SANTANDER AG: 3682 ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais.)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 45253C/2019. FORNECEDOR:** CASAS BAHIA- SENHOR DOS PASSOS **ADV:** NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45253C/2019**, condenando a CASAS BAHIA- SENHOR DOS PASSOS ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$3.039,14 (Três mil e trinta e nove reais e quatorze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 50261C/2022. FORNECEDOR:** LEIDY CARLA LIMA DE SOUZA. **ADV:** NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50261C/2022** condenando a LEIDY CARLA LIMA DE SOUZA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$5.380,03 (Cinco mil trezentos e oitenta reais e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 3985M/2012. FORNECEDOR:** ELETROLUX DO BRASIL S/A. **ADV:** NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985M/2012**, condenando a ELETROLUX DO BRASIL S/A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 4.521,03 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 4756M/2012. FORNECEDOR:** MOTOROLA. **ADV:** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4756M/2012**,

condenando a MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 3.343,05 (três mil trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 4756M/2012. FORNECEDOR: MERSAN – SHOPPING BOULEVARD. **ADV:** PAULO EGÍDIO MERCÊS CHAVES SILVA OAB/BA 29.447. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4756M/2012**, condenando a MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 2.735,22 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 4756M/2012. FORNECEDOR: PLL SALVADOR SERV. CELULARES LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4756M/2012**, condenando a MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 1.197,24 (hum mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 42836C/2017. FORNECEDOR: MOTOROLA. **ADV:** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/BA 37.906. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42836C/2017**, condenando a MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 2.983,88 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 50263C/2022. FORNECEDOR: KATIA KAROLINE SIQUEIRA DOS SANTOS. **ADV:** GRAZIELE DUARTE CARNEIRO OAB/BA 36.153. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50263C/2022**, condenando a MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$5.318,49 (cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO Nº 45913C/2019. FORNECEDOR: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45913C/2019**, condenando a CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$2.279,35(dois mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO Nº 23633C/2012. FORNECEDOR: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADO LTDA. **ADV:** LEONARDO MENDES CRUZ OAB/BA 25.711. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23633C/2012**, condenando a BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADO LTDA ao pagamento de

penalidade administrativa no valor de **R\$4.144,28 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 23633C/2012. FORNECEDOR: CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23633C/2012**, condenando a CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$4.144,28 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. PROCESSO Nº 23633C/2012. FORNECEDOR: SERVICE MANIA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23633C/2012**, condenando a SERVICE MANIA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$1.795,85 (mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. PROCESSO Nº 42061C/2017. FORNECEDOR: MOTOROLA. ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42061C/2017**, condenando a MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$3.646,97 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

20. PROCESSO Nº 43339C/2017. FORNECEDOR: MOTOROLA. ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/BA 22.219. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43339C/2017**, condenando a MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$3.345,05 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

21. PROCESSO Nº 43339C/2017. FORNECEDOR: PLL SALVADOR. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43339C/2017**, condenando a MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$1.197,24 (mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

22. PROCESSO Nº 37047C/2015. FORNECEDOR: ELECTROLUX DO BRASIL S/A. ADV: FABIO KORENBLUM OAB/PR 66.743 DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37047C/2015**, condenando a ELECTROLUX DO BRASIL S/A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$4.068,93 (quatro mil e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão

no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

23. PROCESSO Nº 49047C/2021. FORNECEDOR: LUIZ ANGELO DE OLIVEIRA RIOS ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49047C/2021**, condenando LUIZ ANGELO DE OLIVEIRA RIOS ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$2.983,88 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

24. PROCESSO Nº 52716C/2023. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER AG 4225. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52716C/2023**, condenando o BANCO SANTANDER AG 4225, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$12.697,96 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

25. PROCESSO Nº 45372C/2019. FORNECEDOR: CLARO S/A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45372C/2019**, condenando a CLARO S/A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 3.390,77 (três mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

26. PROCESSO Nº 4604M/2012. FORNECEDOR: CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A. ADV: LEONARDO MENDES CRUZ OAB/BA 25.711. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4604M/2012**, condenando a CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 4.521,03 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

27. PROCESSO Nº 45689C/2019. FORNECEDOR: LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. ADV: JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ 143.142. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45689C/2019**, condenando a LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 3.315,42 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

28. PROCESSO Nº 50091C/2022. FORNECEDOR: BEM BARATO DELICATESSEN LTDA. ADV: VITOR DE ABREU FALCONERY OAB/BA 47.156. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50091C/2022**, condenando o BEM BARATO DELICATESSEN LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 17.933,42 (dezesete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a

sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

29. PROCESSO Nº 19998C/2010. FORNECEDOR: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA. **ADV:** CLAUDIA RENATA CAMARGO PAIOLI OAB/SP 167.174. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19998C/2010**, condenando a SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 4.558,71 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

30. PROCESSO Nº 52362C/2023. FORNECEDOR: G.D. CARVALHO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. **ADV:** FLÁVIA DE CARVALHO ALMEIDA E CARVALHO OAB/BA 27.300. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52362C/2023**, condenando a G.D. CARVALHO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$5.380,03 (cinco mil trezentos e oitenta reais e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

31. PROCESSO Nº 41983C/2017. FORNECEDORA: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS – **ADV:** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219 **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41983C/2017**, condenando a **MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS** ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$3.345,05 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

32. PROCESSO Nº 41983C/2017. FORNECEDORA: CENTER CELL – **ADV:** NÃO CONSTITUÍDPO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41983C/2017**, condenando CENTER CELL ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$2.735,22 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

33. PROCESSO Nº 37581C/2015. FORNECEDORA: MOTOROLA – **ADV:** NÃO CONSTITUÍDPO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3758C/2015** condenando MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$3.345,05 (três mil trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

34. PROCESSO Nº 37581C/2015. FORNECEDOR: RN COMÉRCIO VAREJISTA – **ADV:** LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL OAB/PE 26.571. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a empresa encontrasse inapta por omissão de declarações.

35. **PROCESSO Nº 5647M/2012. FORNECEDOR: JORSAN CALCADOS ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora apresentou as soluções possíveis e admitidas pelo CDC, não havendo mais o que se falar em descumprimento ou prática abusiva por parte da empresa.

36. **PROCESSO Nº 19998/2010. FORNECEDOR: C&A ADV: KÁTIA CRISTINA ROCHA ZANOVELLO OAB/BA 19.281.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora comerciante não possui responsabilidade na resolução da lide.

37. **PROCESSO Nº 41983C/2017 FORNECEDOR: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que o vício se manifestou após transcorrido o prazo legal.

38. **PROCESSO 19998/2010. FORNECEDOR: RAIMUNDO MASCARENHAS CARNEIRO ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora é responsável somente pela coleta do produto, por isso, não há responsabilidade de reparar o ato causador do dano.

39. **PROCESSO 45689C/2019. FORNECEDOR: SHOPTIME ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora se encontra baixada na Receita Federal, bem como por não verificar a responsabilidade da empresa na ocorrência dos danos.

40. **PROCESSO Nº 25875C/2013. FORNECEDOR: CASAS BAHIA ADV: LUCIANO QUEIROZ BRANDÃO OAB/BA 18.807.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à ausência de culpabilidade da fornecedora.

41. **PROCESSO Nº 3890M/2012. FORNECEDOR: SERVICE MANIA COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora não possui responsabilidade na resolução da lide.

42. **PROCESSO Nº 3890M/2012. FORNECEDOR: BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento visto que ultrapassou a garantia legal.

43. **PROCESSO Nº 45831C/2019. FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1611. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora não possui responsabilidade na resolução da lide.

44. **PROCESSO Nº 42836C/2017. FORNECEDOR: RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora encontrasse inapta por omissão de declarações.

45. **PROCESSO 42061C/2017. FORNECEDOR: TIM CELULARES S.A. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora não possui responsabilidade na resolução da lide.

46. **PROCESSO 37047C/2015. FORNECEDOR: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A. ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora não possui responsabilidade na resolução da lide.

47. **PROCESSO 37047C/2015. FORNECEDOR: FEIRATEC COMERCIO E SERVIÇOS ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora possui situação cadastral baixada.

48. **PROCESSO Nº 42513C/2017. FORNECEDOR:** APPLE COMPUTER BRASIL LTDA **ADV:** JOÃO ALFREDO LUNA OAB/BA 14.204. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à insuficiência probatória.

49. **PROCESSO Nº 42513C/2017. FORNECEDOR:** GRUPO CASAS BAHIA S.A. **ADV:** RICARDO MARTINS MOTTA OAB/SP 233.247. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à insuficiência probatória.

50. **PROCESSO Nº 38096C/2016. FORNECEDOR:** ELETROLUX **ADV:** FÁBIO KORENBLUM OAB/PR 68.743. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido ao acordo em audiência.

51. **PROCESSO Nº 38096C/2016. FORNECEDOR:** CENCOSUD BRASIL COMERCIAL – GBARBOSA MARECHAL **ADV:** DANIELA EIRADO LIMA RIAL OAB/BA 15.360. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido ao acordo em audiência.

52. **PROCESSO Nº 38096C/2016. FORNECEDOR:** GMTEC **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido ao acordo em audiência.

53. **PROCESSO Nº 46043C/2019. FORNECEDOR:** SETEPONTO COMERCIO DIGITAL EIRELI **ADV:** JULIANA DELATORRE BELLINI OAB/SP 377.669. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à extinção da pessoa jurídica.

54. **PROCESSO Nº 45518C/2019. FORNECEDOR:** BENINI ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à extinção da pessoa jurídica.

55. **PROCESSO Nº 45441C/2019. FORNECEDOR:** CLARO S/A **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à insuficiência probatória.

56. **PROCESSO Nº 45904C/2019. FORNECEDOR:** REAL BANK CREDITO FACIL **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à inaptidão da fornecedora junto à Receita Federal.

57. **PROCESSO Nº 41463C/2017. FORNECEDOR:** LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA **ADV:** CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à incompetência material e territorial desta superintendência no que diz respeito ao caso em questão.

58. **PROCESSO Nº 41463C/2017. FORNECEDOR:** DIGITAL SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS EIREL **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à incompetência material e territorial desta superintendência no que diz respeito ao caso em questão.

59. **PROCESSO Nº 41463C/2017. FORNECEDOR:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à incompetência material e territorial desta superintendência no que diz respeito ao caso em questão.

60. **PROCESSO Nº 4604M/2012. FORNECEDOR:** SORT INFORMATICA **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à irresponsabilidade da fornecedora na resolução da lide.

61. **PROCESSO Nº 4604M/2012. FORNECEDOR:** BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA **ADV:** DANIELA V. N. PEREIRA DE SOUZA OAB/BA 33.642. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à irresponsabilidade da fornecedora na resolução da lide.

62. **PROCESSO Nº 43463C/2017. FORNECEDOR:** OI – TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV:** JANAINA ATHAYDE ALCANTARA DE ASSIS OAB/RJ 114.143. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que não há razões para dar prosseguimento, devido à situação cadastral da empresa junto à Receita Federal.

63. **PROCESSO Nº 46412C/2019. FORNECEDOR:** MOTOROLA. **ADV:** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que apesar da regularidade do processo não há documentos probatórios suficientes para dar prosseguimento.

64. **PROCESSO Nº 46412C/2019. FORNECEDOR:** LOJAS AMERICANAS S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que apesar da regularidade do processo não há documentos probatórios suficientes para dar prosseguimento.

65. **PROCESSO Nº 46412C/2019. FORNECEDOR:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **ADV:** VICTOR JOSE PETRAROLI NETO OAB/SP 31.464. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que apesar da regularidade do processo não há documentos probatórios suficientes para dar prosseguimento.

66. **PROCESSO Nº 44090C/2018. FORNECEDOR:** MOTOROLA. **ADV:** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

67. **PROCESSO Nº 44090C/2018. FORNECEDOR:** CASAS BAHIA – MARECHAL DEODORO. **ADV:** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

68. **PROCESSO Nº 42955C/2017. FORNECEDOR:** MOTOROLA. **ADV:** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

69. **PROCESSO Nº 42955C/2017. FORNECEDOR:** LOJAS AMERICANAS. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

70. **PROCESSO Nº 42955C/2017. FORNECEDOR:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. **ADV:** VICTOR JOSE PETRAROLI NETO OAB/SP 31.464. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

71. **PROCESSO Nº 46648C/2019. FORNECEDOR:** LOJA CALÇÕES ORTOBOM. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a impossibilidade de dar ciência à fornecedora.

72. **PROCESSO Nº 27471C/2013. FORNECEDOR:** TIM CELULAR S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

73. **PROCESSO Nº 42421C/2017. FORNECEDOR:** MOTOROLA. **ADV:** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

74. **PROCESSO Nº 42421C/2017. FORNECEDOR:** CENTER CELL COMERCIO E SERVIÇOS. **ADV:** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB/SP 222.219. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

75. **PROCESSO Nº 43339C/2017. FORNECEDOR:** CENTER CELL COMERCIO E SERVIÇOS. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória que evidenciem a culpa da fornecedora.

76. **PROCESSO Nº 3985M/2012. FORNECEDOR: BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora não possui responsabilidade na resolução da lide, devido o prazo legal ultrapassado.

77. **PROCESSO Nº 3985M/2012. FORNECEDOR: CERQUEIRA LOULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que a fornecedora não possui responsabilidade na resolução da lide.

78. **PROCESSO Nº 42478C/2017 FORNECEDOR: MOTOROLA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que o acordo homologado em sede de audiência.

79. **PROCESSO Nº 42478C/2017 FORNECEDOR: RICARDO ELETRO PRAÇA DA BANDEIRA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que o acordo homologado em sede de audiência.

80. **PROCESSO Nº 42478C/2017 FORNECEDOR: CENTER CELL. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista que o acordo homologado em sede de audiência.

81. **PROCESSO Nº 42056C/2017 FORNECEDOR: TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista a falta de clareza dos fatos narrados na inicial.

82. **PROCESSO Nº 42056C/2017. FORNECEDOR: BRADESCO CARTÕES. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado tendo em vista a falta de clareza dos fatos narrados na inicial.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 002/2024

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar o servidor RONDINELLI PEREIRA DE JESUS, matrícula 60004857-5, Chefe da Divisão de Contabilidade - SEFAZ, Símbolo DA-2, para responder interina e cumulativamente, pela Chefia da Divisão de Fiscalização - SEFAZ, em virtude das férias do Sr. RONALDO AZEVEDO ARAÚJO, matrícula nº 010820525, Símbolo DA-2, no período de 01 ao dia 20 de Abril de 2024, na forma do art. 49, da Lei Complementar nº 01/94.

Feira de Santana – BA, 28 de março de 2024.

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado para Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia **20 de março de 2024**;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura do Plano de Ação 2024 do Governo do Estado;

Considerando as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 20 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º -Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Governo do Estado para Exercício 2024;

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 409**, datada de **20 de março de 2024** no **Livro Ata nº 12** do CMAS/FSA;

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo dos Recursos do Governo do Estado para o exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no **dia 20 de março de 2024;**

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

Art.1º -Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo dos Recursos do Governo do Estado no exercício de 2023.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº **409, datada de 20 de março de 2024 no Livro Ata nº 12** do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Utilização da Emenda Parlamentar nº 24680012, Proveniente da Programação nº 291080020240002 destinado ao Dispensário Santana.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia **20 de março de 2024**;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Utilização da Emenda Parlamentar nº 24680012 destinado ao Dispensário Santana, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente da Programação nº 291080020240002 destinado ao Dispensário Santana;

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 409**, datada de **20 de março de 2024**, no Livro **Ata nº12** do CMAS/FSA;

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 24680012, proveniente da Programação nº 291080020240002 destinado ao Lar do Irmão Velho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia **20 de março de 2024**;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 24680012, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Programação nº 291080020240002 destinado ao Lar do Irmão Velho;

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 409**, datada de **20 de março de 2024**, no Livro **Ata nº12** do CMAS/FSA;

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2024 - CMDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.650 de 15/12/16 e de acordo com o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando o disposto no art. 260 e seus dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no, art. 13, § 1º a § 6º, da Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a deliberação e aprovação das Reuniões Ordinárias do CMDCA realizadas em 21 de fevereiro de 2024 e 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a aprovação pelos Conselheiros de direito que compõe o CMDCA o Plano de Ação e Plano de Aplicação para o ano de 2024. Destinando os recursos para realização de ações direcionadas a Crianças e Adolescentes do Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 13 de março de 2024.

CAIQUE LOPES BARRETO
PRESIDENTE CMDCA/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 70, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Divulga Resultado Final do Edital de Credenciamento nº 012-2023-CD-Comissão de Credenciamento e Comissão de Avaliação Técnica referente à 2ª Etapa de Análise de Credenciamentos de Bandas, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o Final Preliminar do Edital de Credenciamento nº 012-2023-CD, da Comissão de Credenciamento e Comissão de Avaliação Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Preliminar do Edital de Credenciamento nº 012-2023-CD- referente à 3ª Etapa de Análise de Credenciamentos de Bandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme **Anexo I e II**, desta Portaria.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de recurso de 03 (dias) uteis, conforme o item 9.2 do Edital de Credenciamento nº 012-2023-CD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 28 de março de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I – HABILITADOS

ATRAÇÃO/BANDA /GRUPO	PROPONENTE/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	PONTUAÇÃO	CATEGORIA HABILITADA	SITUAÇÃO ATUAL
BETO MARAVILHA	ALBERTO LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA / 20.348.804/0001-93	REGGAE / AFRO REGGAE / AFRO POP	52,66	B	CREDENCIADO
ABORDAGEM	FRANCA PRESTADORA DE SERVICOS E EVENTOS / 16.730.742/0001-02	REGGAE	80	A	CREDENCIADO
UNÇÃO PROFÉTICA	RONIERE SILVA PRODUÇOES / 28.640.607/0001-55	SAMBA	30	C	CREDENCIADO
CAIQUE MACHADO	CAIQUE SOUZA MACHADO / 50.133.453/0001-40	ARROCHA / SERTANEJO	80,66	A	CREDENCIADO
KTERETÊ	KTATERETÊ PRODUÇÕES E EVENTOS / 32.483.438/0001-64	AXÉ MUSIC	65	B	CREDENCIADO
CAVAQUINHO DE OURO	HUMBERTO DO CARMO SILVA JUNIOR / 13.928.255/0001-60	SAMBA DE RODA	27	C	CREDENCIADO
JOÃO E LARA	JOÃO EDGAR BRANDÃO BOMFIM / 44.241.764/0001-44	POP / SERTANEJO	25	C	CREDENCIADO
CAROL PEREYR	CAROLINA GONCALVES PEREIRA / 47.313.619/0001-10	AXÉ/ SAMBA/ MPB	79	A	CREDENCIADO
BANDA PAPEL DE SEDA	G B DOS SANTOS PRODUÇOES LTDA / 03.530.200/0001-44	REGGAE	83	A	CREDENCIADO
THALITA COSTA	MAURICIO FERREIRA DA SILVA / 12.002.098/0001-03	ECLETICO	77	A	CREDENCIADO
TIACHICA	MARKE PRODUÇÕES / 04.266.773/0001-75	AXÉ / FORRÓ UNIVERSITARIO	52,66	B	CREDENCIADO
WALDOMIO	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS -ME / 14.429.067/0001-50	ECLETICO	55,66	B	CREDENCIADO



ANEXO II – INABILITADOS

ATRAÇÃO/BANDA /GRUPO	PROPONENTE/ CNPJ	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO DE SAMBA DE RODA SÃO FRANCISCO DO ROSARIO	ANTONIO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA / 23.274.745/0001-50	INABILITADO - CNPJ INAPTO - CARTA DE EXCLUSIVIDADE NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL
NETO BARRETO	MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ:15.162.981/0001-40	INABILITADO - CARTA DE EXCLUSIVIDADE NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL
MARCELO PORRADÃO E BANDA	SHEILA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA / 31.068.818/0001-70	INABILITADO - CARTA DE EXCLUSIVIDADE NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL
BETO CARDOSO E BANDA	SHEILA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA / 31.068.818/0001-70	INABILITADO NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MINIMA 22 PONTOS
FORROZEIRO DO SERTÃO	SHEILA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA / 31.068.818/0001-70	INABILITADO NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MINIMA 22 PONTOS
Diego Alisson	Alisson do Nascimento Silva / 51.368.478/0001-00	INABILITADO - CARTA DE EXCLUSIVIDADE NÃO ESTÁ ACORDO COM EDITAL
NEEMIAS	NEEMIAS SILVA SANTOS / 52.728.956/0001-08	INABILITADO -NÃO APRESENTOU CARTA DE EXCLUSIVIDADE - NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL - NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO MUNICIPAL - NÃO APRESENTOU FICHA DE INSCRIÇÃO
BANDA SUTAK MANHOSO	FRANCISCO BISPO DOS SANTOS / 33.207.867/0001-90	INABILITADO FALTA DE MATERIAL NOTORIO
BANDA LA PERCUSSADA	KTATERETÉ PRODUÇÕES E EVENTOS / 32.483.438/0001-64	INABILITADO NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MINIMA 22 PONTOS
NEINE ROCHA	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS -ME/14.429.067/0001-50	INABILITADO NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MINIMA 22 PONTOS
GELMIX	GERLANDIA JERONIMO NETO / 50.244.681/0001/01	INABILITADO NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MINIMA 22 PONTOS
BANDA BALÁ	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS / 14.429.067/0001-50	INABILITADO FALTA DE MATERIAL NOTORIO
SISLANDO PASSOS	HG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / 49.368.366/0001-07	INABILITADO - CARTA DE EXCLUSIVIDADE NÃO ESTÁ ACORDO COM EDITAL
BANDA NOVA MANIA	KTATERETÉ PRODUÇÕES E EVENTOS / 32.483.438/0001-64	INABILITADO NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MINIMA 23 PONTOS
OS HOMENS SEM SENTIMENTOS	LEONARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS / 47.175.550/0001-05	INABILITADO NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MINIMA 23 PONTOS
BANDA REGGAE DA PAZ	RONIERE SILVA PRODUÇÕES / 28.640.607/0001-55	INABILITADO - CARTA DE EXCLUSIVIDADE NÃO ESTÁ ACORDO COM EDITAL
PERY CRUZ	KTATERETÉ PRODUÇÕES E EVENTOS / 32.483.438/0001-64	INABILITADO - CARTA DE EXCLUSIVIDADE NÃO ESTÁ ACORDO COM EDITAL
FABIO BREND	FABIO CONCEIÇÃO NASCIMENTO / 54.169.046/0001-68	INABILITADO -NÃO APRESENTOU CARTA DE EXCLUSIVIDADE -NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL - NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO MUNICIPAL -MATERIAL NOTORIO INSUFICIENTE
OS PRETIN	MAURICIO FERREIRA DA SILVA / 12.002.098/0001-03	INABILITADO - CARTA DE EXCLUSIVIDADE NÃO ESTÁ ACORDO COM EDITAL
SUPER RÁDIO	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS / 14.429.067/0001-50	INABILITADO -NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MINIMA 22 PONTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 27, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.009.040-5	Adriana Pedreira de Souza	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 24/09/2024
01.074.880-6	Adriana Silva Simoes Costa	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/06/2024
08.033.269-1	Bruna Souza Nelli	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/09/2024
60.003.376-4	Carlos Eduardo Silva dos Santos	SEDUC	Alta Médica
01.077.310-0	Eliene Santana Soares	SEDUC	Alta Médica
08.033.324-3	Elizabeth Silva e Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/09/2024
01.008.095-5	Elzinai Rocha Silva Almeida	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/07/2024
01.072.387-0	Emília de Cerqueira Lima	SEPREV	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 17/09/2024
60.002.873-3	Josenelsi Rocha da Silva Gomes	SEDUC	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
50.001.212	Luciane Alves Ribeiro	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/05/2024
08.000.294-7	Maria da Paixão Barbosa Pereira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/05/2024
08.00.322-6	Maria de Fátima Martins de Jesus	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/06/2024
01.075.337-0	Nilzete Cordeiro de Almeida	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/07/2024
08.010.286-4	Rosimary Fernandes Ribeiro Marques Carneiro	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 24/09/2024
01.007.127-7	Rozangela Conceição Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/06/2024
60.002.626-6	Sâmara Santos da Fonseca Suzart	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/09/2024
08.032.251-7	Silmara da Conceição Medeiros Carvalho	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/06/2024
08.010.308-8	Sueli Sueza Costa Terra Nova	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/06/2024



01.009.010-6	Tânia Maria Macêdo dos Santos Cerqueira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/09/2024
01.073.128-1	Valdir Chagas Araújo	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 24/09/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 28 de março de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Feira de Santana, 28/03/2024

RESOLUÇÃO 04/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 1.040/2022 datado no dia 12/12/2022 torna público o que ficou decidido em Reunião Extraordinária de nº 87ª no dia 27/03/2024 abaixo:

RESOLVE:

1. Aprovação da RAG 2023 e 3º RDQA 2023 (3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR).

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
019-2024-1123	ADESÃO (CARONA) A ARP Nº 22/2022, PE Nº 03/2022 - CIMAMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETEIVA, INCLUINDO SERVIÇOS E PEÇAS, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIVO/INTEGRADO E REDE CREDENCIADA.	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	ARP Nº 22/2022 PE Nº 03/2022-CIMAMS Processo Adm. Nº10-2023 Subelemento de Despesa: 33.90.39.99.99 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 PARECER Nº. 028/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 046-2023-1123	27/03/2024
023-2024-1123	AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS SETORES DE INTERNAMENTO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SERGURANÇA EIRELI	Licitação Nº 003-2023 Pregão Eletrônico Nº 003-2023 Elemento Despesa: 33.90.30.99.99 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 031/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 09 (nove) meses ao Contrato Nº 047-2023-1123	27/03/2024

Feira de Santana, 27 de março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
018-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	DROGAFONTE LTDA	Licitação Nº 014-2023 Pregão Eletrônico Nº 013-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.0400 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 E 17990050 PARECER Nº. 026/FHFS/2024	Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os itens: 1, 6, 27, 30, 40, 67 e 92 do Contrato Nº 061-2023-1123, referente à alíquota no ICMS no percentual de 1,5%, perfazendo o montante de R\$ 1.413,81.	27/03/24
022-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NA ÁREA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO.	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE	Licitação Nº 190-2019 Concorrência Nº 044-2019 Elemento Despesa: 3.3.90.34.01.99 Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 PARECER Nº. 029/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 01-2020-1123C	28/03/2024

Feira de Santana, 28 de março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Março de 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 28/03/2024, Nº. 21-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ROSPECT SOLUCOES DIAGNOSTICO LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 9.900,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9900. FONTE - 17990050.

Feira de Santana-BA, 28 de março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

PORTARIA Nº 009/2024

A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

a) Considerando, a necessidade de padronização dos serviços e qualificação da equipe interna do Laboratório de Análise Clínica do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º.) Designar a colaboradora **Sra. Jirlane Daltro da Silva** – Matrícula sob Nº.4346, como **Responsável Técnica e Coordenadora da Qualidade da Equipe Interna do Laboratório de Análise Clínica do Hospital da Mulher,** unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Art. 2º.) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 27 de março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE/2024





		PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024					Pag. 1 de 5
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e		R\$ 1,00					
TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.996.533.369,00	1.996.533.369,00	335.906.185,46	16,8	335.906.185,46	16,8	1.660.627.183,54
Receitas Correntes	1.979.257.349,00	1.979.257.349,00	335.644.085,46	17,0	335.644.085,46	17,0	1.643.613.263,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.990.971,00	479.990.971,00	69.641.250,64	14,5	69.641.250,64	14,5	410.349.720,36
Impostos	448.780.972,00	448.780.972,00	67.294.606,39	15,0	67.294.606,39	15,0	381.486.365,61
Taxas	31.179.999,00	31.179.999,00	2.346.644,25	7,5	2.346.644,25	7,5	28.833.354,75
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,0	0,00	0,0	30.000,00
Contribuições	96.988.584,00	96.988.584,00	13.547.513,28	14,0	13.547.513,28	14,0	83.441.070,72
Contribuições Sociais	47.194.000,00	47.194.000,00	5.252.584,98	11,1	5.252.584,98	11,1	41.941.415,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.794.584,00	49.794.584,00	8.294.928,30	16,7	8.294.928,30	16,7	41.499.655,70
Receita Patrimonial	73.824.406,00	73.824.406,00	16.930.788,06	22,9	16.930.788,06	22,9	56.893.617,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.601.358,00	22.601.358,00	404.966,64	1,8	404.966,64	1,8	22.196.391,36
Valores Mobiliários	45.386.383,00	45.386.383,00	14.910.286,02	32,8	14.910.286,02	32,8	30.476.096,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	660.000,00	660.000,00	201.125,30	30,5	201.125,30	30,5	458.874,70
Cessão de Direitos	5.176.665,00	5.176.665,00	1.414.410,10	27,3	1.414.410,10	27,3	3.762.254,90
Receita de Serviços	6.801.500,00	6.801.500,00	1.370.880,47	20,2	1.370.880,47	20,2	5.430.619,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.373.496,00	1.373.496,00	0,00	0,0	0,00	0,0	1.373.496,00
Serviços e Atividades Financeiras	428.004,00	428.004,00	18.850,58	4,4	18.850,58	4,4	409.153,42
Outros Serviços	5.000.000,00	5.000.000,00	1.352.029,89	27,0	1.352.029,89	27,0	3.647.970,11
Transferências Correntes	1.270.253.033,00	1.270.253.033,00	224.864.583,19	17,7	224.864.583,19	17,7	1.045.388.449,81
Transferências da União e de suas Entidades	598.904.845,00	598.904.845,00	106.516.994,71	17,8	106.516.994,71	17,8	492.387.850,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	399.508.443,00	399.508.443,00	68.616.463,30	17,2	68.616.463,30	17,2	330.891.979,70
Transferências de Instituições Privadas	1.245.274,00	1.245.274,00	14.438,82	1,2	14.438,82	1,2	1.230.835,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	270.594.471,00	270.594.471,00	49.716.686,36	18,4	49.716.686,36	18,4	220.877.784,64
Outras Receitas Correntes	51.398.855,00	51.398.855,00	9.289.069,82	18,1	9.289.069,82	18,1	42.109.785,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.269.816,00	20.269.816,00	2.493.030,12	12,3	2.493.030,12	12,3	17.776.785,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.833.389,00	3.833.389,00	4.272.120,04	111,4	4.272.120,04	111,4	438.731,04
Demais Receitas Correntes	27.295.650,00	27.295.650,00	2.523.919,66	9,2	2.523.919,66	9,2	24.771.730,34
Receitas de Capital	17.276.020,00	17.276.020,00	262.100,00	1,5	262.100,00	1,5	17.013.920,00
Operações de Crédito	7.156.628,00	7.156.628,00	0,00	0,0	0,00	0,0	7.156.628,00





		PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024				Pag. 2 de 5	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e						R\$ 1,00	
TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.156.628,00	7.156.628,00	0,00	0,0	0,00	0,0	7.156.628,00
Alienação de Bens	400.000,00	400.000,00	262.100,00	65,5	262.100,00	65,5	137.900,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	262.100,00	65,5	262.100,00	65,5	137.900,00
Transferências de Capital	9.719.392,00	9.719.392,00	0,00	0,0	0,00	0,0	9.719.392,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.717.392,00	9.717.392,00	0,00	0,0	0,00	0,0	9.717.392,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,0	0,00	0,0	2.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	194.761.722,00	194.761.722,00	29.126.955,80	15,0	29.126.955,80	15,0	165.634.766,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	2.191.295.091,00	2.191.295.091,00	365.033.141,26		365.033.141,26		1.826.261.949,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	2.191.295.091,00	2.191.295.091,00	365.033.141,26		365.033.141,26		1.826.261.949,74
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.191.295.091,00	2.191.295.091,00	365.033.141,26		365.033.141,26		1.826.261.949,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.666.983,72			4.666.983,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		4.666.983,72			4.666.983,72		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
RS 1,00										
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo g = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo i=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	2.042.207.497,0	2.046.874.480,7	1.306.071.653,	1.306.071.653,4	740.802.827,29	209.707.610,22	209.707.610,22	1.837.166.870,5	196.144.469,90	0,00
Despesas Correntes	1.867.817.561,0	1.870.787.139,1	1.247.747.223,	1.247.747.223,3	623.039.915,82	198.874.483,72	198.874.483,72	1.671.912.655,4	187.904.387,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	806.676.694,00	806.597.694,00	656.392.294,97	656.392.294,97	150.205.399,03	94.791.709,57	94.791.709,57	711.805.984,43	94.713.728,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.914.089,00	32.914.089,00	31.837.126,12	31.837.126,12	1.076.962,88	4.137.474,54	4.137.474,54	28.776.614,46	4.136.767,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.028.226.778,0	1.031.275.356,1	559.517.802,24	559.517.802,24	471.757.553,91	99.945.299,61	99.945.299,61	931.330.056,54	89.053.891,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	162.953.856,00	164.651.261,57	58.324.430,10	58.324.430,10	106.326.831,47	10.833.126,50	10.833.126,50	153.818.135,07	8.240.082,01	0,00
INVESTIMENTOS	133.641.842,00	135.339.247,57	29.016.416,10	29.016.416,10	106.322.831,47	5.060.418,09	5.060.418,09	130.278.829,48	2.467.373,60	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.309.014,00	29.309.014,00	29.308.014,00	29.308.014,00	1.000,00	5.772.708,41	5.772.708,41	23.536.305,59	5.772.708,41	0,00
Reserva de Contingência	11.436.080,00	11.436.080,00	0,00	0,00	11.436.080,00	0,00	0,00	11.436.080,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	11.436.080,00	11.436.080,00	0,00	0,00	11.436.080,00	0,00	0,00	11.436.080,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	149.087.594,00	149.087.594,00	142.979.594,38	142.979.594,38	6.107.999,62	24.923.839,26	24.923.839,26	124.163.754,74	24.489.630,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	2.191.295.091,0	2.195.962.074,	1.449.051.247,	1.449.051.247,	746.910.826,91	234.631.449,48	234.631.449,48	1.961.330.625,	220.634.100,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.191.295.091,	2.195.962.074,	1.449.051.247,	1.449.051.247,	746.910.826,91	234.631.449,48	234.631.449,48	1.961.330.625,	220.634.100,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								130.401.691,78		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.191.295.091,0	2.195.962.074,7	1.449.051.247,8	1.449.051.247,8	746.910.826,91	234.631.449,48	365.033.141,26	1.961.330.625,2	220.634.100,42	0,00
RESERVA DO RPPS										





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e							
Pag. 4 de 5							
R\$ 1,00							
TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	194.761.722,00	194.761.722,00	29.126.955,80	15,0	29.126.955,80	15,0	165.634.766,20
Receitas de Contribuições	179.205.611,00	179.205.611,00	26.468.706,60	14,8	26.468.706,60	14,8	152.736.904,40
Receitas de Contribuições	179.205.611,00	179.205.611,00	26.468.706,60	14,8	26.468.706,60	14,8	152.736.904,40
Receitas De Serviços	15.556.111,00	15.556.111,00	2.658.249,20	17,1	2.658.249,20	17,1	12.897.861,80
Serviços de Atendimento à Saúde	15.556.111,00	15.556.111,00	2.658.249,20	17,1	2.658.249,20	17,1	12.897.861,80





		PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024							Pag. 5 de 5	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									R\$ 1,00	
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo g = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo i=(e-h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	149.087.594,00	149.087.594,00	142.979.594,38	142.979.594,38	6.107.999,62	24.923.839,26	24.923.839,26	124.163.754,74	24.489.630,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	148.152.594,00	148.152.594,00	142.609.094,00	142.609.094,00	5.543.500,00	24.891.250,45	24.891.250,45	123.261.343,55	24.457.041,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.848.594,00	147.848.594,00	142.307.094,00	142.307.094,00	5.541.500,00	24.868.839,36	24.868.839,36	122.979.754,64	24.434.630,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	22.411,09	22.411,09	277.588,91	22.411,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	935.000,00	935.000,00	370.500,38	370.500,38	564.499,62	32.588,81	32.588,81	902.411,19	32.588,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	935.000,00	935.000,00	370.500,38	370.500,38	564.499,62	32.588,81	32.588,81	902.411,19	32.588,81	0,00





 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA										Pag. 1 de 5	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											

Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.042.207.497,00	2.046.874.480,72	1.306.071.653,43	1.306.071.653,43	100,00	740.802.827,29	209.707.610,22	209.707.610,22	100,00	1.837.166.870,50	0,00
LEGISLATIVA	54.845.000,00	54.845.000,00	36.510.564,24	36.510.564,24	2,80	18.334.435,76	6.199.899,45	6.199.899,45	2,96	48.645.100,55	0,00
ACAO LEGISLATIVA	54.845.000,00	54.845.000,00	36.510.564,24	36.510.564,24	2,80	18.334.435,76	6.199.899,45	6.199.899,45	2,96	48.645.100,55	0,00
JUDICIARIA	192.000,00	192.000,00	126.000,00	126.000,00	0,01	66.000,00	28.000,00	28.000,00	0,01	164.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	192.000,00	192.000,00	126.000,00	126.000,00	0,01	66.000,00	28.000,00	28.000,00	0,01	164.000,00	0,00
ADMINISTRACAO	122.041.664,00	122.041.664,00	97.926.289,51	97.926.289,51	7,50	24.115.374,49	15.657.978,59	15.657.978,59	7,47	106.383.685,41	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	108.862.606,00	108.862.606,00	92.484.441,44	92.484.441,44	7,08	16.378.164,56	15.194.878,95	15.194.878,95	7,25	93.667.727,05	0,00
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	153.000,00	153.000,00	9.265,75	9.265,75	0,00	143.734,25	601,32	601,32	0,00	152.398,68	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.950.058,00	3.950.058,00	66.466,41	66.466,41	0,01	3.883.591,59	3.400,00	3.400,00	0,00	3.946.658,00	0,00
CONTROLE INTERNO	240.000,00	240.000,00	30.964,00	30.964,00	0,00	209.036,00	5.028,30	5.028,30	0,00	234.971,70	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.006.000,00	8.006.000,00	5.316.642,00	5.316.642,00	0,41	2.689.358,00	454.070,02	454.070,02	0,22	7.551.929,98	0,00
COOPERACAO INTERNACIONAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	473.000,00	473.000,00	18.509,91	18.509,91	0,00	454.490,09	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	3.088.533,00	3.088.533,00	499.441,76	499.441,76	0,04	2.589.091,24	14.160,28	14.160,28	0,01	3.074.372,72	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
POLICIAMENTO	2.255.533,00	2.255.533,00	484.441,76	484.441,76	0,04	1.771.091,24	14.160,28	14.160,28	0,01	2.241.372,72	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	470.000,00	470.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	55.013.303,00	55.013.303,00	21.591.372,82	21.591.372,82	1,65	33.421.930,18	2.332.035,10	2.332.035,10	1,11	52.681.267,90	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	4.231.881,00	4.231.881,00	2.061.106,90	2.061.106,90	0,16	2.170.774,10	135.695,97	135.695,97	0,06	4.096.185,03	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	45.537.518,00	45.537.518,00	17.718.277,42	17.718.277,42	1,36	27.819.240,58	2.050.366,25	2.050.366,25	0,98	43.487.151,75	0,00
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ASSITENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.039.904,00	5.039.904,00	1.811.988,50	1.811.988,50	0,14	3.227.915,50	145.972,88	145.972,88	0,07	4.893.931,12	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	270.552.000,00	270.552.000,00	170.623.381,03	170.623.381,03	13,06	99.928.618,97	28.486.613,55	28.486.613,55	13,58	242.065.386,45	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.038.990,00	4.038.990,00	1.803.381,03	1.803.381,03	0,14	2.235.608,97	329.371,67	329.371,67	0,16	3.709.618,33	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	266.513.010,00	266.513.010,00	168.820.000,00	168.820.000,00	12,93	97.693.010,00	28.157.241,88	28.157.241,88	13,43	238.355.768,12	0,00
SAUDE	579.542.435,00	579.542.435,00	324.530.906,02	324.530.906,02	24,85	255.011.528,98	59.109.380,71	59.109.380,71	28,19	520.433.054,29	0,00





 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA										Pag. 2 de 5	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											

Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
VIGILANCIA SANITARIA	932.133,00	932.133,00	225.230,00	225.230,00	0,02	706.903,00	85.316,56	85.316,56	0,04	846.816,44	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	25.772.232,00	25.772.232,00	23.053.761,77	23.053.761,77	1,77	2.718.470,23	5.269.447,91	5.269.447,91	2,51	20.502.784,09	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	42.693.953,00	44.764.953,00	35.320.193,88	35.320.193,88	2,70	9.444.759,12	6.072.548,33	6.072.548,33	2,90	38.692.404,67	0,00
ATENCAO BASICA	135.701.449,00	130.530.449,00	66.617.462,25	66.617.462,25	5,10	63.912.986,75	16.504.014,14	16.504.014,14	7,87	114.026.434,86	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	370.348.453,00	373.448.453,00	199.284.318,12	199.284.318,12	15,26	174.164.134,88	31.178.053,77	31.178.053,77	14,87	342.270.399,23	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	4.094.215,00	4.094.215,00	29.940,00	29.940,00	0,00	4.064.275,00	0,00	0,00	0,00	4.094.215,00	0,00
TRABALHO	1.442.550,00	1.442.550,00	134.960,00	134.960,00	0,01	1.307.590,00	3.720,00	3.720,00	0,00	1.438.830,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.442.550,00	1.442.550,00	134.960,00	134.960,00	0,01	1.307.590,00	3.720,00	3.720,00	0,00	1.438.830,00	0,00
EDUCACAO	512.887.405,00	512.887.405,00	403.676.491,01	403.676.491,01	30,91	109.210.913,99	47.923.191,83	47.923.191,83	22,85	464.964.213,17	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	28.129.582,00	28.129.582,00	27.190.468,12	27.190.468,12	2,08	939.113,88	5.645.815,30	5.645.815,30	2,69	22.483.766,70	0,00
EDUCACAO INFANTIL	209.928.966,00	209.928.966,00	172.915.534,73	172.915.534,73	13,24	37.013.431,27	2.812.954,98	2.812.954,98	1,34	207.116.011,02	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	230.081.929,00	230.081.929,00	188.989.507,92	188.989.507,92	14,47	41.092.421,08	37.922.902,58	37.922.902,58	18,08	192.159.026,42	0,00
PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO	30.369.545,00	30.369.545,00	7.103.119,20	7.103.119,20	0,54	23.266.425,80	1.541.518,97	1.541.518,97	0,74	28.828.026,03	0,00
ADMINISTRACAO E NUTRICAO	7.478.484,00	7.478.484,00	7.476.008,00	7.476.008,00	0,57	2.476,00	0,00	0,00	0,00	7.478.484,00	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	78.700,00	78.700,00	1.823,04	1.823,04	0,00	76.876,96	0,00	0,00	0,00	78.700,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	6.813.799,00	6.813.799,00	30,00	30,00	0,00	6.813.769,00	0,00	0,00	0,00	6.813.799,00	0,00
CULTURA	7.942.388,00	12.609.371,72	6.004.447,43	6.004.447,43	0,46	6.604.924,29	443.622,04	443.622,04	0,21	12.165.749,68	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.689.741,00	5.689.741,00	2.695.655,39	2.695.655,39	0,21	2.994.085,61	427.478,59	427.478,59	0,20	5.262.262,41	0,00
DIFUSAO CULTURAL	2.036.147,00	6.703.130,72	3.295.503,44	3.295.503,44	0,25	3.407.627,28	12.821,30	12.821,30	0,01	6.690.309,42	0,00
PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	148.000,00	148.000,00	13.288,60	13.288,60	0,00	134.711,40	3.322,15	3.322,15	0,00	144.677,85	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.960.500,00	5.960.500,00	1.385.810,16	1.385.810,16	0,11	4.574.689,84	298.631,23	298.631,23	0,14	5.661.868,77	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS	878.000,00	878.000,00	674.360,00	674.360,00	0,05	203.640,00	59.000,00	59.000,00	0,03	819.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.082.500,00	5.082.500,00	711.450,16	711.450,16	0,05	4.371.049,84	239.631,23	239.631,23	0,11	4.842.868,77	0,00
URBANISMO	262.492.843,00	262.492.843,00	151.677.752,38	151.677.752,38	11,61	110.815.090,62	32.110.780,37	32.110.780,37	15,31	230.382.062,63	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	34.367.432,00	34.367.432,00	22.268.114,00	22.268.114,00	1,70	12.099.318,00	16.042.848,54	16.042.848,54	7,65	18.324.583,46	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	77.862.755,00	77.862.755,00	18.247.416,13	18.247.416,13	1,40	59.615.338,87	2.888.173,55	2.888.173,55	1,38	74.974.581,45	0,00
SERVICOS URBANOS	141.558.085,00	141.558.085,00	108.314.776,30	108.314.776,30	8,29	33.243.308,70	12.784.913,72	12.784.913,72	6,10	128.773.171,28	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	6.274.459,00	6.274.459,00	1.601.000,00	1.601.000,00	0,12	4.673.459,00	249.985,00	249.985,00	0,12	6.024.474,00	0,00





	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Pag. 3 de 5
---	--	-------------

Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	2.424.112,00	2.424.112,00	1.246.445,95	1.246.445,95	0,10	1.177.666,05	144.859,56	144.859,56	0,07	2.279.252,44	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
HABITACAO	621.345,00	621.345,00	102.778,60	102.778,60	0,01	518.566,40	1.633,88	1.633,88	0,00	619.711,12	0,00
HABITACAO URBANA	335.960,00	335.960,00	10.000,00	10.000,00	0,00	325.960,00	1.129,44	1.129,44	0,00	334.830,56	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	279.585,00	279.585,00	92.778,60	92.778,60	0,01	186.806,40	504,44	504,44	0,00	279.080,56	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	5.004.000,00	5.004.000,00	0,00	0,00	0,00	5.004.000,00	0,00	0,00	0,00	5.004.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	5.004.000,00	5.004.000,00	0,00	0,00	0,00	5.004.000,00	0,00	0,00	0,00	5.004.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.675.270,00	4.675.270,00	318.879,77	318.879,77	0,02	4.356.390,23	39.538,85	39.538,85	0,02	4.635.731,15	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	55.900,00	55.900,00	0,00	0,00	0,00	55.900,00	0,00	0,00	0,00	55.900,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	104.000,00	104.000,00	14.668,00	14.668,00	0,00	89.332,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	494.996,00	494.996,00	38.360,00	38.360,00	0,00	456.636,00	3.500,00	3.500,00	0,00	491.496,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.020.374,00	4.020.374,00	265.851,77	265.851,77	0,02	3.754.522,23	36.038,85	36.038,85	0,02	3.984.335,15	0,00
AGRICULTURA	7.175.000,00	7.175.000,00	1.926.052,44	1.926.052,44	0,15	5.248.947,56	184.958,87	184.958,87	0,09	6.990.041,13	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.942.000,00	1.942.000,00	758.567,27	758.567,27	0,06	1.183.432,73	149.024,45	149.024,45	0,07	1.792.975,55	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	2.302.000,00	2.302.000,00	934.238,12	934.238,12	0,07	1.367.761,88	29.214,42	29.214,42	0,01	2.272.785,58	0,00
EXTENSAO RURAL	2.931.000,00	2.931.000,00	233.247,05	233.247,05	0,02	2.697.752,95	6.720,00	6.720,00	0,00	2.924.280,00	0,00
INDUSTRIA	297.000,00	297.000,00	5.453,84	5.453,84	0,00	291.546,16	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	297.000,00	297.000,00	5.453,84	5.453,84	0,00	291.546,16	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	3.110.200,00	3.110.200,00	829.890,45	829.890,45	0,06	2.280.309,55	82.619,71	82.619,71	0,04	3.027.580,29	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	2.861.000,00	2.861.000,00	813.203,97	813.203,97	0,06	2.047.796,03	80.997,30	80.997,30	0,04	2.780.002,70	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	210.000,00	210.000,00	16.686,48	16.686,48	0,00	193.313,52	1.622,41	1.622,41	0,00	208.377,59	0,00
TURISMO	39.200,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00
COMUNICACAO	15.491.000,00	15.491.000,00	9.574.220,30	9.574.220,30	0,73	5.916.779,70	485.330,54	485.330,54	0,23	15.005.669,46	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	15.491.000,00	15.491.000,00	9.574.220,30	9.574.220,30	0,73	5.916.779,70	485.330,54	485.330,54	0,23	15.005.669,46	0,00
TRANSPORTES	19.703.200,00	19.703.200,00	7.530.567,77	7.530.567,77	0,58	12.172.632,23	1.783.659,83	1.783.659,83	0,85	17.919.540,17	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	305.500,00	305.500,00	40.000,00	40.000,00	0,00	265.500,00	37.755,15	37.755,15	0,02	267.744,85	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.399.700,00	10.399.700,00	2.646.201,64	2.646.201,64	0,20	7.753.498,36	1.393.610,56	1.393.610,56	0,66	9.006.089,44	0,00
SERVICOS URBANOS	6.769.000,00	6.769.000,00	3.354.392,46	3.354.392,46	0,26	3.414.607,54	154.504,89	154.504,89	0,07	6.614.495,11	0,00





	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Pag. 4 de 5
---	--	--------------------

Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.229.000,00	2.229.000,00	1.489.973,67	1.489.973,67	0,11	739.026,33	197.789,23	197.789,23	0,09	2.031.210,77	0,00
DESPORTO E LAZER	17.814.736,00	17.814.736,00	970.755,31	970.755,31	0,07	16.843.980,69	100.317,36	100.317,36	0,05	17.714.418,64	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	843.000,00	843.000,00	174.750,00	174.750,00	0,01	668.250,00	15.518,78	15.518,78	0,01	827.481,22	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
LAZER	16.461.736,00	16.461.736,00	796.005,31	796.005,31	0,06	15.665.730,69	84.798,58	84.798,58	0,04	16.376.937,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	80.879.045,00	80.879.045,00	70.125.638,59	70.125.638,59	5,37	10.753.406,41	14.421.538,03	14.421.538,03	6,88	66.457.506,97	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.311.136,00	9.311.136,00	0,00	0,00	0,00	9.311.136,00	0,00	0,00	0,00	9.311.136,00	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	71.567.909,00	71.567.909,00	70.125.638,59	70.125.638,59	5,37	1.442.270,41	14.421.538,03	14.421.538,03	6,88	57.146.370,97	0,00
RESERVA CONTIGENCIA	11.436.080,00	11.436.080,00	0,00	0,00	0,00	11.436.080,00	0,00	0,00	0,00	11.436.080,00	0,00
RESERVA CONTIGENCIA	11.436.080,00	11.436.080,00	0,00	0,00	0,00	11.436.080,00	0,00	0,00	0,00	11.436.080,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	149.087.594,00	149.087.594,00	142.979.594,38	142.979.594,38	100,00	6.107.999,62	24.923.839,26	24.923.839,26	100,00	124.163.754,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.191.295.091,00	2.195.962.074,72	1.449.051.247,81	1.449.051.247,81	100,00	746.910.826,91	234.631.449,48	234.631.449,48	100,00	1.961.330.625,24	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 5 de 5

Competência: Janeiro/Fevereiro / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	149.087.594,00	149.087.594,00	142.979.594,38	142.979.594,38	100,00	6.107.999,62	24.923.839,26	24.923.839,26	100,00	124.163.754,74	0,00
LEGISLATIVA	3.135.000,00	3.135.000,00	2.493.500,38	2.493.500,38	1,74	641.499,62	322.516,46	322.516,46	1,29	2.812.483,54	0,00
ACAO LEGISLATIVA	3.135.000,00	3.135.000,00	2.493.500,38	2.493.500,38	1,74	641.499,62	322.516,46	322.516,46	1,29	2.812.483,54	0,00
ADMINISTRACAO	9.001.500,00	9.001.500,00	9.001.500,00	9.001.500,00	6,30	0,00	3.542.592,37	3.542.592,37	14,21	5.458.907,63	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	9.001.500,00	9.001.500,00	9.001.500,00	9.001.500,00	6,30	0,00	3.542.592,37	3.542.592,37	14,21	5.458.907,63	0,00
SAUDE	49.850.594,00	49.850.594,00	49.845.594,00	49.845.594,00	34,86	5.000,00	5.560.600,58	5.560.600,58	22,31	44.289.993,42	0,00
VIGILIANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.667.000,00	10.667.000,00	10.666.000,00	10.666.000,00	7,46	1.000,00	1.213.787,52	1.213.787,52	4,87	9.453.212,48	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.558.847,00	7.558.847,00	7.556.847,00	7.556.847,00	5,29	2.000,00	1.032.974,54	1.032.974,54	4,14	6.525.872,46	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.727.773,00	6.727.773,00	6.727.773,00	6.727.773,00	4,71	0,00	685.042,04	685.042,04	2,75	6.042.730,96	0,00
ATENCAO BASICA	24.896.974,00	24.896.974,00	24.894.974,00	24.894.974,00	17,41	2.000,00	2.628.796,48	2.628.796,48	10,55	22.268.177,52	0,00
EDUCACAO	83.514.000,00	83.514.000,00	79.005.000,00	79.005.000,00	55,26	4.509.000,00	15.144.211,70	15.144.211,70	60,76	68.369.788,30	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	69.003.000,00	69.003.000,00	69.000.000,00	69.000.000,00	48,26	3.000,00	15.144.211,70	15.144.211,70	60,76	53.858.788,30	0,00
EDUCACAO INFANTIL	14.506.000,00	14.506.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	6,99	4.506.000,00	0,00	0,00	0,00	14.506.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CULTURA	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,22	0,00	33.545,16	33.545,16	0,13	286.454,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,22	0,00	33.545,16	33.545,16	0,13	286.454,84	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	190.500,00	190.500,00	40.000,00	40.000,00	0,03	150.500,00	12.704,89	12.704,89	0,05	177.795,11	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	190.500,00	190.500,00	40.000,00	40.000,00	0,03	150.500,00	12.704,89	12.704,89	0,05	177.795,11	0,00
TRANSPORTES	2.576.000,00	2.576.000,00	2.274.000,00	2.274.000,00	1,59	302.000,00	307.668,10	307.668,10	1,23	2.268.331,90	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.576.000,00	2.576.000,00	2.274.000,00	2.274.000,00	1,59	302.000,00	307.668,10	307.668,10	1,23	2.268.331,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

COLBERT MARTINS DA S. FILHO
Prefeito Municipal

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: MAR/23 a FEV/24

Pag. 1 de 1

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	127.308.394,08	133.119.243,84	201.227.836,13	134.053.070,80	154.680.811,43	158.374.469,26	151.686.899,40	167.286.407,40	162.197.000,87	237.068.039,94	165.738.297,83	193.337.445,08	1.986.678.516,66	2.115.062.562,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.496.219,92	27.816.920,22	80.807.419,49	29.562.129,05	36.894.241,86	42.743.119,10	36.494.592,05	40.456.190,39	35.441.721,25	54.373.948,65	29.178.334,20	40.462.916,44	480.727.752,62	479.990.971,00
IPTU	2.674.875,49	3.831.351,21	56.203.245,70	8.138.190,42	12.446.195,83	13.340.660,96	7.035.081,32	8.024.770,85	7.441.195,90	6.635.740,96	3.900.706,55	4.407.389,56	134.079.404,75	129.472.694,00
ISS	17.025.775,10	17.130.103,71	17.512.580,74	16.676.732,74	17.032.413,85	18.394.349,21	19.777.911,90	18.909.467,83	18.228.278,63	25.701.134,28	17.734.400,23	21.918.447,97	226.041.596,19	220.680.327,00
ITBI	2.837.289,08	2.895.011,71	3.326.705,26	3.078.495,08	2.950.972,00	4.204.877,19	3.169.331,86	3.138.324,54	3.273.121,66	3.768.114,92	2.819.840,47	2.991.777,17	38.453.861,54	46.375.277,00
IRRF	2.806.736,91	2.977.017,80	2.545.401,05	798.884,46	3.127.402,76	5.218.315,57	2.236.557,90	4.035.237,96	4.373.348,06	16.069.439,36	3.485.869,27	10.036.175,17	57.740.386,27	52.252.674,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Contribuições	1.151.542,74	983.435,79	1.219.486,74	869.826,35	1.337.257,42	1.584.916,17	4.275.709,07	6.348.389,21	2.125.777,00	2.169.519,13	1.237.517,68	1.109.126,57	24.412.503,87	448.780.972,00
Contribuições	6.445.837,39	6.379.062,10	7.238.774,63	5.867.305,59	8.217.261,93	5.520.459,60	7.358.382,35	5.848.463,98	7.115.411,87	11.029.087,80	4.825.149,48	8.722.363,80	64.567.500,52	96.968.584,00
Receita Patrimonial	6.444.823,42	4.583.694,79	6.303.237,23	6.836.184,65	5.470.685,60	4.513.343,91	4.723.562,23	3.735.641,77	7.042.582,31	24.248.950,66	5.547.776,77	11.383.011,29	90.833.474,63	73.824.406,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.761.911,75	4.123.800,70	5.865.053,99	6.450.542,38	4.891.024,28	4.057.223,22	4.105.999,94	3.247.063,61	6.432.554,02	5.416.039,12	4.948.494,66	9.961.791,36	65.261.499,03	45.389.383,00
Outras Receitas Patrimoniais	682.911,67	459.894,09	438.183,24	385.642,27	579.661,32	456.120,69	617.562,29	488.578,16	610.008,29	18.832.911,54	599.282,11	1.421.219,93	25.571.975,80	28.438.023,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.777,21	637.559,31	9.286,25	536.475,12	3.088,80	58.791,81	995.531,55	7.905,18	1.155.124,49	1.264.551,57	707.161,59	663.718,88	6.040.970,76	6.801.500,00
Transferências Correntes	87.506.763,02	85.053.383,18	103.332.234,46	97.908.719,04	102.095.281,56	102.667.695,53	100.295.926,04	110.845.342,69	109.233.519,22	141.310.221,99	122.309.233,98	125.987.006,66	1.278.635.327,37	1.406.658.246,00
Cota-Parte do FPM	11.362.811,58	12.991.239,62	14.431.100,16	13.454.509,45	16.512.849,89	11.294.752,14	11.513.855,41	10.693.637,81	13.874.614,90	22.033.862,08	15.255.460,11	20.846.218,25	174.084.911,40	198.756.933,00
Cota-Parte do ICMS	23.941.871,62	25.392.453,35	34.352.126,31	24.750.546,79	28.450.119,95	29.639.034,81	27.343.688,85	33.707.185,75	25.257.228,65	41.000.665,31	30.607.863,30	25.162.634,16	349.005.408,85	395.129.008,00
Cota-Parte do IPVA	4.928.680,26	4.212.656,74	5.061.271,09	5.165.914,11	6.707.047,19	8.421.131,43	7.135.739,08	8.539.810,78	7.569.507,02	6.511.429,42	7.425.133,01	18.055.807,28	69.734.127,41	66.118.239,00
Cota-Parte do ITR	1.332,57	1.029,65	3.371,39	3.981,53	1.318,25	4.589,85	9.961,42	37.322,74	7.747,64	3.932,26	2.133,40	3.049,59	79.770,29	84.639,00
Transferências da LC 61/1989	144.224,07	153.753,23	138.263,90	172.411,42	156.641,39	139.426,38	180.696,79	201.862,32	165.400,98	180.070,53	166.403,71	173.068,87	1.972.223,59	1.937.238,00
Transferências do FUNDEB	23.031.543,83	23.147.668,33	28.482.665,02	24.673.325,23	23.887.553,52	26.053.323,77	23.891.678,78	30.655.202,29	29.275.496,25	34.614.412,79	47.957.026,53	33.939.284,85	349.009.181,19	406.942.786,00
Outras Transferências Correntes	24.096.299,09	19.154.582,26	20.863.436,59	19.778.030,51	26.379.751,37	27.115.437,15	30.220.305,71	27.010.321,00	33.083.523,78	36.965.849,60	20.895.223,92	28.006.943,66	313.569.704,64	317.689.403,00
Outras Receitas Correntes	412.973,72	8.664.453,44	3.538.829,94	3.254.203,22	2.378.479,70	2.873.137,14	2.390.971,03	6.515.283,01	2.208.261,73	6.192.869,27	3.172.587,68	6.121.021,40	47.724.101,28	51.398.855,00
DEDUÇÕES (II)	12.299.019,29	21.372.981,25	17.929.979,26	15.605.253,83	16.258.603,65	13.446.927,18	14.193.627,07	14.126.448,19	16.479.543,10	26.120.076,47	13.264.470,45	19.528.763,41	200.625.693,15	223.467.602,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.499.844,33	2.861.053,99	3.172.349,57	1.890.133,90	4.512.943,43	1.855.455,84	3.869.232,03	1.979.356,45	3.018.376,58	6.783.460,95	544.888,06	4.360.000,37	37.346.895,50	45.196.000,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	8.437.508,13	1.524.024,20	1.897.931,80	877.791,00	915.000,90	233.943,24	860.601,09	0,00	3.515.244,87	1.453.666,82	1.070.252,84	20.785.964,89	26.050.000,00
Rendimentos de Aplc. de Recursos Previdenciários	1.752.235,90	1.554.943,40	2.464.031,83	3.142.197,88	1.894.480,85	804.568,95	1.167.140,14	690.899,38	4.119.347,04	3.265.021,19	607.969,83	1.324.968,49	22.787.834,88	15.810.389,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.046.939,06	8.519.475,73	10.769.573,66	8.674.990,25	8.973.388,37	9.871.901,49	8.923.311,66	10.595.591,27	9.341.819,48	12.556.349,46	10.658.115,74	12.773.541,71	110.704.997,88	136.405.213,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	115.009.375,39	111.746.262,59	183.297.856,87	118.447.816,97	138.422.207,78	144.927.542,08	137.493.272,33	153.159.959,21	145.718.057,77	211.547.963,47	152.473.827,38	173.808.681,67	1.786.052.823,51	1.892.194.960,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788.796,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288.796,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	115.009.375,39	111.746.262,59	183.297.856,87	118.447.816,97	134.633.411,78	144.927.542,08	136.993.272,33	153.159.959,21	145.718.057,77	211.547.963,47	152.473.827,38	173.808.681,67	1.781.764.027,51	1.892.194.960,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 11(VI))	3.723.720,00	2.843.568,00	2.880.240,00	2.880.240,00	2.880.240,00	2.874.960,00	2.874.960,00	2.874.960,00	2.874.960,00	4.909.740,00	5.547.344,49	3.075.336,00	40.240.268,49	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	111.285.655,39	108.902.694,59	180.417.616,87	115.567.576,97	131.753.171,78	142.052.582,08	134.118.312,33	150.284.999,21	142.843.097,77	206.638.223,47	146.926.482,89	170.733.345,67	1.741.523.759,02	1.892.194.960,00

FONTE: Sistema InfoCASP

COLBERT MARTINS DA S. FILHO
Prefeito Municipal

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024 - Bimestre JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024

Pag. 1 de 5

R\$ 1,00

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	219.498.000,00	219.498.000,00	29.495.271,70	29.092.795,07
Receita de Contribuições dos Segurados	175.633.611,00	175.633.611,00	24.685.082,17	25.054.465,20
Civil	175.633.611,00	175.633.611,00	24.685.082,17	25.054.465,20
Ativo	175.633.611,00	175.633.611,00	24.685.082,17	25.054.465,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.816.389,00	15.816.389,00	1.932.968,32	2.268.425,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.816.389,00	15.816.389,00	1.932.968,32	2.268.425,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	28.048.000,00	28.048.000,00	2.877.221,21	1.769.904,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.048.000,00	28.048.000,00	2.877.221,21	1.769.904,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA										Pag. 2 de 5		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024 - Bimestre JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024												
RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)										R\$ 1,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00		0,00		0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00		0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00		0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			219.498.000,00		219.498.000,00		29.495.271,70		29.092.795,07			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Em 2024	Em 2023
Benefícios - Civil			265.498.010,00	265.498.010,00	168.770.000,00	36.570.000,00	28.157.156,61	24.590.737,95	28.157.156,61	24.590.737,95	0,00	0,00
Aposentadorias			245.488.010,00	245.488.010,00	152.800.000,00	25.030.000,00	25.325.544,19	22.458.284,46	25.325.544,19	22.458.284,46	0,00	0,00
Pensões			20.000.000,00	20.000.000,00	15.970.000,00	11.540.000,00	2.831.612,42	2.132.453,49	2.831.612,42	2.132.453,49	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios- Militar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)			265.498.010,00	265.498.010,00	168.770.000,00	36.570.000,00	28.157.156,61	24.590.737,95	28.157.156,61	24.590.737,95	140.612.843,39	11.979.262,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)			-46.000.010,00	-46.000.010,00	-139.274.728,30	-7.477.204,93	1.338.115,09	4.502.057,12	1.338.115,09	4.502.057,12		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES												
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA												
VALOR												
0,00												
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS												
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA												
VALOR												
270.552.000,00												
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00						
Outros Aportes para o RPPS						0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						-242.956,45						





<







PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024 - Bimestre JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024

Pag. 4 de 5

R\$ 1,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Em 2024	Em 2023
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios- Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00				
Recursos para Formação de Reserva					0,00				





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período: JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024 - Bimestre JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024									
RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)									
Pag. 5 de 5									
R\$ 1,00									
RECEITAS DA ADMINITRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023					
RECEITAS CORRENTES	41.866.389,00	41.866.389,00	4.466.832,24	3.750.389,98					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	41.866.389,00	41.866.389,00	4.466.832,24	3.750.389,98					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2023	Em 2024 Em 2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.367.000,00	2.367.000,00	1.803.381,03	1.410.265,66	329.371,67	272.202,23	309.443,05	253.701,23	0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.671.990,00	1.671.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)	4.038.990,00	4.038.990,00	1.803.381,03	1.410.265,66	329.371,67	272.202,23	309.443,05	253.701,23	0,00 0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII -	-37.827.399,00	-37.827.399,00	0,00	0,00	0,00	-4.194.630,01	0,00	0,00	0,00 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag. 1 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.979.257.349,00	335.644.085,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.990.971,00	69.641.250,64
IPTU	129.472.694,00	8.308.096,11
ISS	220.680.327,00	39.652.848,20
ITBI	46.375.277,00	5.811.617,64
IRRF	52.252.674,00	13.522.044,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.209.999,00	2.346.644,25
Contribuições	96.988.584,00	13.547.513,28
Receita Patrimonial	73.824.406,00	16.930.788,06
Aplicações Financeiras (II)	45.386.383,00	14.910.286,02
Outras Receitas Patrimoniais	28.438.023,00	2.020.502,04
Transferências Correntes	1.238.180.636,00	217.723.766,02
Cota-Parte FPM	159.005.546,00	28.721.342,85
Cota-Parte do ICMS	316.103.206,00	44.616.390,00
Cota-Parte IPVA	68.894.591,00	20.384.752,39
Cota-Parte do ITR	67.711,00	4.146,41
Cota-Parte do IPI-EXP	1.549.790,00	339.472,58
Transferências do FUNDEB	374.870.389,00	74.755.494,21
Outras Transferências Correntes	317.689.403,00	48.902.167,58
Demais Receitas Correntes	58.200.355,00	10.659.950,29
Outras Receitas Financeiras (III)	553.004,00	18.850,58
Receitas Correntes Restantes	57.647.351,00	10.641.099,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	1.933.317.962,00	320.714.948,86

Até o Bimestre/ 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag. 2 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.276.020,00	262.100,00
Operações de Crédito (VI)	7.156.628,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	262.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	262.100,00
Transferências de Capital	9.719.392,00	0,00
Convênios	5.615.688,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.103.704,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.119.392,00	262.100,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.943.437.354,00	320.977.048,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag. 3 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.870.787.139,15	1.247.747.223,33	198.874.483,72	187.904.387,89	17.788.632,47	11.942,68	68.697.042,88
Pessoal e Encargos Sociais	806.597.694,00	656.392.294,97	94.791.709,57	94.713.728,69	81.837,73	0,00	1.459.499,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.914.089,00	31.837.126,12	4.137.474,54	4.136.767,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.031.275.356,15	559.517.802,24	99.945.299,61	89.053.891,29	17.706.794,74	11.942,68	67.237.543,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.837.873.050,15	1.215.910.097,21	194.737.009,18	183.767.619,98	17.788.632,47	11.942,68	68.697.042,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	164.651.261,57	58.324.430,10	10.833.126,50	8.240.082,01	10.688.063,42	50.269,52	9.179.454,54
Investimentos	135.339.247,57	29.016.416,10	5.060.418,09	2.467.373,60	10.688.063,42	50.269,52	9.179.454,54
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	29.309.014,00	29.308.014,00	5.772.708,41	5.772.708,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	135.342.247,57	29.016.416,10	5.060.418,09	2.467.373,60	10.688.063,42	50.269,52	9.179.454,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	11.436.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) =(XV+XXI+XXII)	1.984.651.377,	1.244.926.513,3	199.797.427,27	186.234.993,58	28.476.695,89	62.212,20	77.876.497,42
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV)=(XIIa-{XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc})		28.388.861,97					





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag. 4 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	12.977.317,70
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.159.885,63
RESULTADO NOMINAL (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	37.206.294,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag. 5 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/ 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	303.799.328,02	298.306.247,63
DEDUÇÕES (XXIX)	426.462.953,92	486.017.074,03
Disponibilidade de Caixa	384.890.374,39	444.441.346,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	466.979.700,72	508.263.394,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	40.293.641,72	15.405.668,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.795.684,61	48.416.379,57
Demais Haveres Financeiros	41.572.579,53	41.575.727,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-122.663.625,90	-187.710.826,40
RESULTADO NOMINAL (XXXII)=(XXXIa-XXXIb))		65.047.200,50

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.887.973,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	40.159.227,08
RESULTADO PRIMÁRIO (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	31.341.795,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag. 6 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 27/03/2024 e hora de emissão 16:50





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024 - Bimestre JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024

Pag 1 / 2

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.693.197,29	33.280.997,36	28.526.965,41	0,00	11.447.229,24	58.043.481,46	138.258.495,15	81.200.387,22	77.876.497,42	0,00	118.425.479,19	129.872.708,43
PODER EXECUTIVO PREFEITURA	6.693.197,29	33.280.997,36	28.526.965,41	0,00	11.447.229,24	58.015.489,98	134.762.378,98	78.307.933,16	74.984.043,36	0,00	117.793.825,60	129.241.054,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	3.640.830,58	6.625.570,54	6.494.060,51	0,00	3.772.340,61	21.981.149,64	59.052.901,88	36.332.394,83	35.959.364,72	0,00	45.074.686,80	48.847.027,41
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA	0,00	7.184,69	96,86	0,00	7.087,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,83
FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL EGBERTO TAVARES COSTA	139,42	58.529,91	48.529,85	0,00	10.139,48	52.570,86	0,00	0,00	0,00	0,00	52.570,86	62.710,34
SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.280,45	18.280,45	18.280,45	0,00	0,00	0,00
AGENCIA REGULADORA FISCALIZACAO S.P.M. CONC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.094,87	7.094,87	7.094,87	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR FEIRA SANTANA	4.248,00	328.910,88	231.968,65	0,00	101.190,23	236.531,03	2.786.757,55	2.381.581,61	2.318.162,64	0,00	705.125,94	806.316,17
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.124,17	0,00	0,00	0,00	11.124,17	11.124,17
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FEIRA DE SANTANA	1.718.116,60	4.856.950,74	2.769.298,55	0,00	3.805.768,79	8.312.241,74	35.848.030,31	29.698.340,34	29.695.861,55	0,00	14.464.410,50	18.270.179,29
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL TRANSITO FEIRA DE SANTANA	6.708,09	1.229.974,46	608.338,30	0,00	628.344,25	392.862,13	336.362,52	139.812,00	104.990,00	0,00	624.234,65	1.252.578,90
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.008.836,64	19.758.968,68	17.961.839,72	0,00	2.805.965,60	23.988.597,17	33.994.570,57	9.146.336,08	6.325.706,89	0,00	51.657.460,85	54.463.426,45
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	301.317,96	401.407,46	399.332,97	0,00	303.392,45	3.024.537,41	2.677.256,66	584.092,98	554.582,24	0,00	5.147.211,83	5.450.604,28
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	13.000,00	13.500,00	13.500,00	0,00	13.000,00	27.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.991,48	3.496.116,17	2.892.454,06	2.892.454,06	0,00	631.653,59	631.653,59
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.991,48	3.496.116,17	2.892.454,06	2.892.454,06	0,00	631.653,59	631.653,59
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	244.244,58	244.244,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO PREFEITURA	0,00	244.244,58	244.244,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL EGBERTO TAVARES COSTA	0,00	41.894,88	41.894,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENCIA REGULADORA FISCALIZACAO S.P.M. CONC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024 - Bimestre JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024

Pag 2 / 2

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
FUNDACAO HOSPITALAR FEIRA SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL TRANSITO FEIRA DE SANTANA	0,00	202.349,70	202.349,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.693.197,29	33.525.241,94	28.771.209,99	0,00	11.447.229,24	58.043.481,46	138.258.495,15	81.200.387,22	77.876.497,42	0,00	118.425.479,19	129.872.708,43

FONTE: Sistema InfoCASP.

COLBERT MARTINS DA S. FILHO
Prefeito Municipal

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 1 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	448.780.972,00	67.294.606,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.472.694,00	8.308.096,11
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.375.277,00	5.811.617,64
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.680.327,00	39.652.848,20
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	52.252.674,00	13.522.044,44
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	682.026.057,00	117.497.761,68
2.1 - Cota-Parte FPM	198.756.933,00	35.901.678,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	198.706.933,00	35.901.678,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d e e	50.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	395.129.008,00	55.770.487,46
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.937.238,00	339.472,58
2.4 - Cota-Parte ITR	84.639,00	5.182,99
2.5 - Cota-Parte IPVA	86.118.239,00	25.480.940,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.130.807.029,00	184.792.368,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	136.405.213,00	23.431.657,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	146.306.545,85	22.698.539,68
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	408.979.136,00	82.234.843,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.704.471,00	50.055.218,58
6.1.1 - Principal	270.594.471,00	49.716.686,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 2 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.110.000,00	338.532,22
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	104.775.918,00	25.038.807,85
6.2.1 - Principal	104.275.918,00	25.038.807,85
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.300.000,00	4.530.342,35
6.3.1 - Principal	20.000.000,00	4.530.342,35
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.198.747,00	2.610.474,82
6.4.1 - Principal	12.072.397,00	2.610.474,82
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	126.350,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	134.189.258,00	26.285.028,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.568.679,79	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.568.679,79	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	87.803.523,39	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 3 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	403.957.136,00	360.896.973,00	46.371.640,62	46.342.456,95	314.525.332,38	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	355.555.642,00	335.299.624,00	46.080.439,55	46.051.255,88	289.219.184,45	
10.1.1 - Educação Infantil	162.819.547,00	146.873.547,00	607.776,86	607.776,86	146.265.770,14	
10.1.2 - Ensino Fundamental	190.828.624,00	188.426.077,00	45.472.662,69	45.443.479,02	142.953.414,31	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	1.907.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - OUTRAS DESPESAS	48.401.494,00	25.597.349,00	291.201,07	291.201,07	25.306.147,93	
10.2.1 - Educação Infantil	20.561.000,00	11.999.000,00	169.725,11	169.725,11	11.829.274,89	
10.2.2 - Ensino Fundamental	25.822.494,00	13.597.349,00	121.475,96	121.475,96	13.475.873,04	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial	2.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - Total das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB recebidas no Exercício	360.896.973,00	46.371.640,62	46.342.456,95	314.525.332,38		278.662.129,40
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	260.561.630,00	45.243.230,00	45.217.778,47	215.318.400,00		210.506.411,42
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	82.671.596,00	1.128.410,62	1.124.678,48	81.543.185,38		57.632.788,15
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00		969.657,65
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.163.747,00	0,00	0,00	12.163.747,00		9.553.272,18
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	326.727.596,00	46.080.439,55	46.051.255,88	280.647.156,45		





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 4 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		5.497.000,00	0,00	0,00	5.497.000,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		55.737.058,15	46.080.439,55	46.080.439,55	57,87	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		2.265.171,18	0,00	0,00	0,00	
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		679.551,35	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		8.223.484,36	314.525.332,38	35.863.202,98	27.639.718,62	43,61
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	464.167,01	248.893.138,30	374.573.188,73	0,00		623.930.494,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 -TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	156.508.380,00	110.207.410,01	15.789.014,11	13.373.000,87	94.418.395,90	
20.1 - Educação Infantil	39.021.939,00	24.042.887,73	2.035.453,01	1.297.347,05	22.007.434,72	
20.2 - Ensino Fundamental	78.372.711,00	55.966.081,92	7.472.975,63	6.703.876,83	48.493.106,29	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	1.823,04	0,00	0,00	1.823,04	
20.4 - Educação Especial	2.890.148,00	30,00	0,00	0,00	30,00	
20.5 - Administração Geral	28.134.582,00	27.195.468,12	5.645.815,30	4.788.230,30	21.549.652,82	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 5 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	8.011.000,00	3.001.119,20	634.770,17	583.546,69	2.366.349,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	521.446.315,00	440.904.942,65	55.880.069,26	54.343.680,83	351.188.163,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	222.416.486,00	182.915.434,73	2.812.954,98	2.074.849,02	180.102.479,75
21.1.1 - Creche					
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	299.029.829,00	257.989.507,92	53.067.114,28	52.268.831,81	204.922.393,64
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)					15.789.014,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB					23.431.657,45
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					27.639.718,62
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					623.930.494,04
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					690.790.884,22
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			46.198.092,02	3.472.694,62	1,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.806.764,21	7.621.150,03	5.132.788,34	0,00	26.673.975,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.805.764,21	7.621.150,03	5.132.788,34	0,00	26.672.975,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 6 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.663.889,00		4.741.163,54		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	18.663.889,00		3.639.201,00		
31.1.1. - Salário-Educação	7.683.509,00		3.557.916,73		
31.1.2 - PDDE	5.040,00		36.465,59		
31.1.3 - PNAE	7.279.484,00		44.818,68		
31.1.4 - PNATE	1.688.856,00		0,00		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.007.000,00		0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00		1.101.962,54		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	349.628.250,00	305.218.451,00	32.255.694,76	32.226.511,09	272.962.756,24
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.496.027,00	149.922.647,00	777.501,97	777.501,97	149.145.145,03
32.2 - ENSINO FUNDAMENTA	143.074.443,00	139.718.796,00	30.498.641,10	30.469.457,43	109.220.154,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.215.651,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	32.839.429,00	15.577.008,00	979.551,69	979.551,69	14.597.456,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 7 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	553.172.583,00	468.554.546,54	63.067.403,53	60.622.206,62	419.614.087,48
33.1 - Despesas Correntes	553.172.583,00	468.554.546,54	60.947.892,90	59.093.521,35	407.606.653,64
33.1.1 - Pessoal Ativo	402.231.561,00	372.646.343,00	46.493.157,66	46.463.973,99	326.153.185,34
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.458.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	149.482.587,00	95.908.203,54	14.454.735,24	12.629.547,36	81.453.468,30
33.2 - Despesas de Capital	43.228.822,00	14.126.944,47	2.119.510,63	1.528.685,27	12.007.433,84
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas Correntes	43.228.822,00	14.126.944,47	2.119.510,63	1.528.685,27	12.007.433,84
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			5.568.679,79	351.091,50	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			81.900.741,33	3.539.197,04	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			46.201.870,55	1.542.720,36	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			41.267.550,57	2.366.287,87	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			41.267.550,57	2.366.287,87	





		PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA		Pag. 1 de 5	
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		Competência: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do				R\$	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	448.780.972,00	448.780.972,00	67.294.606,39	14,995	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.472.694,00	129.472.694,00	8.308.096,11	6,417	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.375.277,00	46.375.277,00	5.811.617,64	12,532	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.680.327,00	220.680.327,00	39.652.848,20	17,968	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	52.252.674,00	52.252.674,00	13.522.044,44	25,878	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	682.026.057,00	682.026.057,00	117.497.761,68	17,228	
Cota-Parte FPM	198.706.933,00	198.706.933,00	35.901.678,36	18,068	
Cota-Parte ITR	84.639,00	84.639,00	5.182,99	6,124	
Cota-Parte IPVA	86.118.239,00	86.118.239,00	25.480.940,29	29,588	
Cota-Parte ICMS	395.129.008,00	395.129.008,00	55.770.487,46	14,115	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.937.238,00	1.937.238,00	339.472,58	17,524	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,000	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.130.807.029,00	1.130.807.029,00	184.792.368,07	16,342	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	71.376.763,00	65.305.763,00	34.215.781,54	52,393	7.298.120,17	11,175	5.462.291,76	8,364	26.917.661,37
Despesas Correntes	70.392.463,00	64.321.463,00	34.214.781,54	53,193	7.298.120,17	11,346	5.462.291,76	8,492	26.916.661,37
Despesas de Capital	984.300,00	984.300,00	1.000,00	0,102	0,00	0,000	0,00	0,000	1.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	193.661.510,00	196.631.115,57	111.487.338,54	56,699	23.272.615,91	11,836	19.090.825,12	9,709	88.214.722,63
Despesas Correntes	188.063.377,00	191.194.377,00	110.386.425,40	57,735	23.246.641,99	12,159	19.064.851,20	8,492	87.139.783,41
Despesas de Capital	5.598.133,00	5.436.738,57	1.100.913,14	20,250	25.973,92	11,346	25.973,92	8,492	1.074.939,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	466.471,00	466.471,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas Correntes	466.471,00	466.471,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	540.573,00	540.573,00	220.230,00	40,740	82.084,23	15,185	82.084,23	15,185	138.145,77
Despesas Correntes	538.573,00	538.573,00	220.230,00	40,891	82.084,23	15,241	82.084,23	15,241	138.145,77
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	15,241	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	21.409.350,00	21.409.350,00	19.994.963,10	40,740	3.884.841,87	18,146	3.869.223,83	18,073	16.110.121,23
Despesas Correntes	21.407.350,00	21.407.350,00	19.994.963,10	93,402	3.884.841,87	18,147	3.869.223,83	18,074	16.110.121,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Competência: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024									
RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do									R\$
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	18,146	0,00	0,000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.998.729,00	45.998.729,00	40.606.095,88	88,277	6.757.590,37	14,691	5.864.074,09	12,748	33.848.505,51
Despesas Correntes	45.942.627,00	45.942.627,00	40.606.095,88	88,384	6.757.590,37	0,000	5.864.074,09	12,764	33.848.505,51
Despesas de Capital	56.102,00	56.102,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	333.453.396,00	330.352.001,57	206.524.409,06	62,516	41.295.252,55	12,500	34.368.499,03	10,404	165.229.156,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	206.524.409,06	41.295.252,55	34.368.499,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	206.524.409,06	41.295.252,55	34.368.499,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		27.718.855,21	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		13.576.397,34	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	111,76	22,35	18,60

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		EMPENHADAS (i)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024				
Diferença de limite não cumprido em 2023				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Pag. 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Competência: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) se < 0, então (o) = (0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	2.668.610,01	0,00	2.668.610,01	0,00	2.668.610,01	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	580.159,63	0,00	580.159,63	0,00	580.159,63	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	146.575,43	0,00	146.575,43	0,00	146.575,43	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	275.913.632,00	275.913.632,00	45.576.102,93	16,518
Provenientes da União	268.559.701,00	268.559.701,00	43.711.221,75	16,276
Provenientes dos Estados	7.353.931,00	7.353.931,00	1.864.881,18	25,359
Provenientes de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,000





	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA			Pag. 4 de 5	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Competência: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024					
RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)			275.913.632,00	275.913.632,00	45.576.102,93 16,518

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO FONTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	50.799.922,00	51.699.922,00	29.367.939,96	56,805	7.654.019,49	14,805	6.910.260,48	13,366	21.713.920,47
Despesas Correntes	50.799.922,00	51.699.922,00	29.367.939,96	56,805	7.654.019,49	14,805	6.910.260,48	13,366	21.713.920,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	11,346	0,00	13,366	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	157.493.270,00	156.383.270,00	79.161.617,09	50,620	4.921.249,46	3,147	4.807.297,63	3,074	74.240.367,63
Despesas Correntes	157.234.312,00	156.124.312,00	79.160.617,09	50,704	4.921.249,46	3,152	4.807.297,63	13,366	74.239.367,63
Despesas de Capital	258.958,00	258.958,00	1.000,00	0,386	0,00	14,805	0,00	13,366	1.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.627.744,00	3.627.744,00	29.940,00	0,825	0,00	0,000	0,00	0,000	29.940,00
Despesas Correntes	3.627.744,00	3.627.744,00	29.940,00	0,825	0,00	0,000	0,00	0,000	29.940,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	391.560,00	391.560,00	5.000,00	1,277	3.232,33	0,826	3.232,33	0,826	1.767,67
Despesas Correntes	391.560,00	391.560,00	5.000,00	1,277	3.232,33	0,826	3.232,33	0,826	1.767,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,826	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.070.675,00	2.070.675,00	1.350.133,67	1,277	706.313,56	34,110	703.813,56	33,990	643.820,11
Despesas Correntes	2.070.675,00	2.070.675,00	1.350.133,67	65,203	706.313,56	34,110	703.813,56	33,990	643.820,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	34,110	0,00	0,000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	860.743,00	2.931.743,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas Correntes	839.743,00	839.743,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	2.092.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	260.381.900,00	260.171.900,00	150.520.726,60	57,854	13.284.814,84	5,106	12.424.604,00	4,776	137.235.911,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	122.176.685,00	117.005.685,00	63.583.721,50	54,342	14.952.139,66	12,779	12.372.552,24	10,574	48.631.581,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA										Pag. 5 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Competência: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024										
RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do										R\$
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	351.154.780,00	353.014.385,57	190.648.955,63	54,006	28.193.865,37	7,987	23.898.122,75	6,770	162.455.090,26	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.094.215,00	4.094.215,00	29.940,00	0,731	0,00	0,000	0,00	0,000	29.940,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	932.133,00	932.133,00	225.230,00	24,163	85.316,56	9,153	85.316,56	9,153	139.913,44	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	23.480.025,00	23.480.025,00	21.345.096,77	90,907	4.591.155,43	19,553	4.573.037,39	19,476	16.753.941,34	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	46.859.472,00	48.930.472,00	40.606.095,88	82,987	6.757.590,37	13,811	5.864.074,09	11,985	33.848.505,51	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	593.835.296,00	590.523.901,57	357.045.135,66	60,462	54.580.067,39	9,243	46.793.103,03	7,924	302.465.068,27	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag 1 / 1

Período: JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024 - Bimestre JANEIRO/2024 a FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2023									
		No bimestre					Até o bimestre				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EC 2025	EC 2026	EC 2027	EC 2028	EC 2029	EC 2030	EC 2031	EC 2032	EC 2033
Do Ente Federado, Exceto Estatais não Dependentes (I) = (I.1 + I.2)	6.400.000,00	13.000.000,00									
Contratadas (I.1)	6.400.000,00	13.000.000,00									
A contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	6.400.000,00	13.000.000,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.742.081.318,57	330.391.500,48									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	6.400.000,00	13.000.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,367	3,935									





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 1 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		2.191.295.091,00
Previsão Atualizada		2.191.295.091,00
Receitas Realizadas		365.033.141,26
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		2.191.295.091,00
Dotação Atualizada		2.195.962.074,72
Despesas Empenhadas		1.449.051.247,81
Despesas Liquidadas		234.631.449,48
Despesas Pagas		220.634.100,42
Superávit Orçamentário		130.401.691,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.449.051.247,81
Despesas Liquidadas		234.631.449,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 2 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		1.786.052.823,51		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.781.764.027,51		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.741.523.759,02		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		29.495.271,70		
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		30.930.999,58		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.869.090.000,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		478.671.662,37		
Despesas Previdenciárias Pagas		478.671.662,37		
Resultado Previdenciário		-447.740.662,79		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	37.206.294,04	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	28.388.861,97	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 3 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.218.439,23	0,00	28.771.209,99	11.447.229,24
Poder Executivo	40.218.439,23	0,00	28.771.209,99	11.447.229,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	196.301.976,61	0,00	77.876.497,42	118.425.479,19
Poder Executivo	192.777.868,96	0,00	74.984.043,36	117.793.825,60
Poder Legislativo	3.524.107,65	0,00	2.892.454,06	631.653,59
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	236.520.415,84	0,00	106.647.707,41	129.872.708,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.472.694,62	<18% / 25%>	1,88 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.080.439,55	70%	57,87 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	7.156.628,00
Despesa de Capital Líquida		10.865.715,31	154.720.546,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2024 - FEVEREIRO/2024

Pag 4 / 4

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercicio	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		319.608.607,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		156.362.735,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		163.245.872,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		262.100,00		137.900,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		41.295.252,55	15 %	22,35 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00 %			

COLBERT MARTINS DA S. FILHO
Prefeito Municipal

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO
Contador(a)

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 27/03/2024 e hora de emissão 16:54



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3617-0604